



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

PREGÃO ELETRÔNICO

014/2024

90014/2024

CONTRATANTE (UASG)

926697 – Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos e softwares de sistema de controle de acesso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO.....	13
10. DOS RECURSOS	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
(Processo Administrativo nº 1088/2024-62)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Divisão de Licitações, sediada Rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023, nº 07/2023, Atos da Mesa nº 2530/2023 e nº 2531/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23 de setembro de 2024

Horário: 09h (nove horas) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos e softwares de sistema de controle de acesso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e FDM – Fundação Djalma Marinho para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: L001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA;

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA;

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

PROGRAMA: 0106 – FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA; 0100 – PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO ESTADO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2373301 – REEQUIPAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA; 200101 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA;

ELEMENTO: 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; 33904000 – SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO;

SUB-ELEMENTO: 24 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO;

FONTE: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ESFERA: F – FISCAL.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A licitação é destinada a ampla participação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca (se necessário);
- 5.1.3. Fabricante (se necessário);
- 5.1.4. Quantidades.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, além apresentação da comprovação do recolhimento de quantia a título



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.19.4.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **caso solicitado**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso os documentos encontrem-se no Sistema.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6.2. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.6.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.3.2. As demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, constando no mínimo, o Balanço Patrimonial ao final do período e a Demonstração do Resultado do período. As referidas demonstrações deverão ser divulgadas de forma comparativa com o exercício anterior, conforme determinam as referidas normas.

9.6.3.3. A critério e somente após solicitação do Pregoeiro, os licitantes poderão ser convocadas durante a fase de habilitação a apresentar documentação contábil complementar à solicitada no subitem 9.6.3 do edital, inclusive na hipótese de todos os índices apresentarem resultado superior a 1 (um), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes do seu encerramento. A referida documentação será apreciada para mensuração de sua capacidade econômico-financeira por uma comissão técnica devidamente constituída para este fim, podendo esta comissão solicitar, nos termos da legislação vigente, documentos adicionais a título de diligências, limitando-se a documentos necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

9.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.10.1.1. A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo moto-geradores, com as características descritas no presente Termo, a qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço equivalente já realizado.

9.10.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.10.1.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN, na Divisão de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.al.rn.leg.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

13.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Análise de Riscos;

13.11.1.3. Apêndice do Anexo I - Modelo Termo de Vistoria;

13.11.1.4. Apêndice do Anexo I - Plantas baixas de layout de controle de acessos;

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Parentesco;

13.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Natal/RN, 06 de setembro de 2024.

Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Inciso I do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos e softwares de sistema de controle de acesso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO VMS (VIDEO MANAGEMENT SOFTWARE) PARA A GESTÃO DAS IMAGENS. DESCRIÇÃO Sistema capaz de gerenciar os mais variados tipos de projetos de monitoramento de imagens, desde projetos de pequeno porte até sistemas para grandes projetos de monitoramento, podendo controlar, gerenciar e monitorar imagens, atuando de forma integrada aos mais diversos tipos de dispositivos, entre câmeras IP, DVRs, NVRs, placas de captura, vídeo servers e módulos de automação. Software dotado de integração universal, possibilitando a conexão com sistemas de alarmes, sistemas de gestão e sistemas de controle de acesso, permitindo um monitoramento de imagens realmente eficiente e centralizado. ARQUITETURA ✓ Sistema de gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS) compatível com câmeras IP e analógicas simultaneamente, desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou por meio de um Vídeo Server, DVR ou servidor com Placa de Captura. ✓ Arquitetura Cliente / Servidor, Servidor / Servidor em ilimitados níveis de comunicação e Multitarefa, oferecendo total escalabilidade. Ilimitados servidores, câmeras IP, vídeo servers, DVRs e dispositivos de automação podem ser conectados simultaneamente. ✓ Compatível com sistemas operacionais de 32 e/ou 64bits.	UNIDADE	01



	✓ Suporte a ilimitadas câmeras e dispositivos de I/O por servidor, sendo o limite a configuração do servidor. ✓ Possuir arquitetura de servidores descentralizada, sendo que o mesmo servidor pode ser também um cliente de monitoramento, com ilimitados níveis de conexão e ilimitados servidores nesta arquitetura. Qualquer dispositivo (câmera, módulo I/O, DVR, etc.) podendo ser monitorado de qualquer um dos servidores que estejam conectados ao sistema. ✓ Suporte conexão através de DNS. ✓ Suporte à conexão via P2P de pelo menos 3 fabricantes diferentes. ✓ Possuir sistema próprio de DNS, sem a necessidade de aplicativos externos (redirecionamento de IPs). ✓ Permitir trabalhar com dois ou mais processadores dividindo as tarefas do software. para aumento do desempenho. Compatível com todos os processadores que suportam Windows. ✓ Suporte a diversos modelos de câmeras IP, servidores de vídeo, DVRs, NVRs e sistemas com placas de captura. ✓ Permite acesso remoto, sem limite de conexões por servidor, sendo o mesmo limitado pela capacidade de conexão e/ou processamento do servidor. ✓ Permite utilizar qualquer resolução de imagem, caso a câmera suporte (Desde resoluções mínimas, como 160x120, até resoluções maiores que 10 megapixels). ✓ Possui sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação, transmissão, detecção de movimento e visualização. Suporte a velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 60 FPS por câmera. ✓ Suportar a gravação de ilimitadas câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. ✓ Possui agendamento de gravação por data e hora, com pelo menos 3 períodos diferentes. ✓ Suporte a detecção de movimento remota, recebendo os eventos das Câmeras IP, Vídeo Servers, NVRs e DVRs que possuem esse recurso para iniciar e/ou finalizar a gravação; ✓ Possui buffer de pré e pós alarme para até 60 segundos.		
--	---	--	--



	✓ Possui sistema de gerenciamento avançado e automático de disco com cotas de gravação individuais para cada unidade de gravação. ✓ O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras. ✓ Possui sistema de gravação que não tem limite de gravações diárias. ✓ Suporte a arquivamento de imagens, permitindo salvar imagens (snapshots) para posterior consulta. ✓ Possibilidade de envio de imagens gravadas (snapshots) para servidor de FTP. ✓ Permite realizar a gravação de uma mesma câmera em dois ou mais servidores de gravação simultaneamente. ✓ Permite definir a cota de gravação individualmente por câmera, podendo limitar a quantidade de dias a serem gravados. ✓ Permitir configurar uma câmera para gravar em um determinado disco. ✓ Possuir sistema próprio e integrado de armazenamento de imagens em nuvem. ✓ Possuir sistema próprio e integrado de compartilhamento das imagens em nuvem. ✓ Possuir sistema de marcações (bookmarks) nas gravações para facilitar a recuperação das imagens e identificação de eventos. CONTROLE DE USUÁRIOS ✓ Suporte a ilimitados usuários e grupos de usuários. ✓ Suporte à inclusão e sincronização de usuários (autenticação) por meio do Microsoft Active Directory do Windows (AD). ✓ Suporte a login por autenticação biométrica. ✓ Suporte a login por usuário e senha. ✓ Possuir rígido controle de direitos e senhas diferenciadas para cada usuário ou para um grupo de usuários.		
--	--	--	--



✓ Possuir configuração por grupos de usuários que permita atribuir as mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao mesmo grupo. ✓ Permitir atribuir permissão no uso de câmeras PTZ. ✓ Possibilidade de bloqueio da estação de trabalho, desabilitando o funcionamento de todos os botões. Retorno somente mediante senha ou biometria. ✓ Possibilidade de troca de usuário sem necessidade de se reiniciar o sistema. ✓ Permitir realizar a transmissão de vídeo e áudio para múltiplos usuários separadamente. ✓ Permitir conceder permissão de acesso para grupos de usuários e/ou usuários para acessar qualquer elemento no sistema (locais, câmeras, monitores, sensores, relés etc.). ✓ Permitir que os usuários modifiquem suas próprias senhas (caso tenham permissão). ✓ Permitir o bloqueio de usuário Web e mobile por tempo máximo de acesso. CONTROLE DE ALARMES E EVENTOS ✓ Possuir um completo sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés, com possibilidade de automatização do software através de programação de funções. ✓ Possuir sistema inteligente de programação de funções, sendo possível a programação de ilimitadas funções com as mais diversas características. ✓ Possibilitar a customização e automatização do funcionamento de alarmes, eventos e ações através de programação visual e intuitiva. ✓ Possibilitar a criação de funções de automação simples ou condicionais. ✓ Possibilidade de criação de variáveis de entrada, saída, configurações e variáveis internas. ✓ Permitir a criação de grupos de funções. ✓ Infinitas possibilidades de configuração de eventos e ações de câmeras e I/Os. ✓ Permitir fazer a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras. ✓ Possibilitar a integração de alarmes através de placas de automação ethernet.		
--	--	--



✓ Possuir agendamento para controle de entradas de alarme. ✓ Iniciar a gravação de determinadas câmeras quando o alarme é acionado. ✓ Possuir controle de falha de comunicação com dispositivos de I/O. ✓ Possuir controle para perda de sinal de câmeras analógicas ligadas a DVRs e Vídeo Servers. ✓ Possuir alarme por eventos de timer criados no software. ✓ Possuir alarme por detecção de movimento e eventos manuais. ✓ Envio de alertas (via e-mail, SMS, pop-up, sons etc.) na ocorrência dos eventos. ✓ Envio de Snapshot da tela de monitoramento via e-mail, possibilitando a visualização de todas as câmeras relacionadas ao evento. ✓ Posicionar câmeras móveis em determinados presets na ocorrência de evento / alarme. ✓ Permitir fazer o acionamento de alarmes externos na ocorrência dos eventos. ✓ Permitir fazer o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia, mês e ano desejado (eventos programados). ✓ Permitir que cada estação de monitoramento tenha sua programação de eventos independente. ✓ Possibilidade de relacionamento de uma câmera para ilimitadas saídas de relés. ✓ Permitir fazer a configuração do som do alarme para todas as fontes em um local ou para cada fonte de alarme individualmente. O som pode ser original de qualquer arquivo ".wav". ✓ Permitir fazer o envio de eventos em caso de desconexão de uma câmera (dispositivo) ou um servidor, de câmera sem sinal, abertura e fechamento de layouts, entre outros. ✓ Permitir fazer a abertura de câmeras em pop-up por eventos de detecção de movimento, entrada de alarme, barreira virtual, cerca virtual ou leitura de placas. ✓ Permite criar I/Os virtuais, para que possam ser utilizados em programações e/ou para controle de eventos. SERVIDOR WEB E CLIENTE WEB		
---	--	--



	✓ Possui servidor web integrado para acesso através de qualquer browser (Internet Explorer, Chrome, Fire Fox, Safari etc.). Possuir White e Black list de IPs para controle de permissões de acesso. ✓ Permitir o cadastro de dispositivos (Câmera IP, DVR, Módulo de Automação) via navegador WEB. ✓ Possibilitar a configuração de grupos de servidores via navegador WEB. ✓ Possibilitar a configuração das câmeras, permitindo escolher stream de visualização, gravação e transmissão via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de gravação individual por câmera via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração dos discos via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de usuários e suas permissões via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de comunicação por e-mail, contact-id, FTP, telefonia, SMS e NTP via navegador WEB; ✓ Permitir a configuração de transmissão, possibilitando alterar a porta HTTP, HTTPS via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de leitura de placas via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de recursos de análise de vídeo: obstrução, mudança de cenário, barreira virtual, cerca virtual, objeto removido, objeto abandonado, contagem de objetos, velocidade de objetos e perambulação via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de back-up via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de ronda virtual e matriz virtual via navegador WEB; ✓ Permitir a configuração da customização do aplicativo referente ao software via navegador WEB. ✓ Permitir visualização das imagens ao vivo através de HTML5 (Cliente de Monitoramento). ✓ Permitir pesquisas das imagens gravadas. ✓ Possuir sistema próprio de redirecionamento de IP, sem a necessidade de aplicativos externos. ✓ Possuir autenticação HTTPS para conexões seguras e criptografadas.		
--	--	--	--



	LOGS ✓ Possuir log de acessos ao servidor. Possuir log de ações dos usuários. Possuir log de eventos do sistema. ✓ Possuir log de conexão com Câmeras IP, Video Servers, DVRs e I/Os. Possuir log de gravação das câmeras. ✓ Possuir log de eventos de I/Os. ✓ Possuir log de movimentação de câmeras PTZ. ✓ Possuir log de leitura de placas. ✓ Possuir log de licenças. ✓ Exportação dos registros (relatórios) para arquivo de texto (TXT), PDF e HTML. ACESSO POR DISPOSITIVO MÓVEL ✓ Possuir aplicativos para acesso ao servidor nas plataformas Android e iOS; ✓ Compatível com tablets e smartphones; ✓ Permitir o cadastro de múltiplos servidores; ✓ Possuir visualização ao vivo de até 8 câmeras simultâneas; ✓ Possuir recurso de rotação da tela para uma melhor visualização dependendo do dispositivo e formato da câmera; ✓ Permitir visualização da imagem em tela cheia; ✓ Possuir seleção da resolução da visualização da imagem; ✓ Permitir controle de PTZ; ✓ Permitir a gravação da imagem (snapshot) em tempo real no dispositivo, em formato JPG. ✓ Permitir a pesquisa de imagens gravadas no servidor, através da seleção de data, hora e qualidade de imagem. ✓ Permitir a importação de layouts (grupos de câmeras) configuradas no servidor e visualização das mesmas; ✓ Permitir ativar saídas, permitindo ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, fechar um portão, etc. ✓ Permitir receber o estado de sensores. ✓ Possuir sistema de conexão por redirecionador IP próprio do sistema. ✓ Permitir zoom digital via movimento de pinça dos dedos.		
--	--	--	--



✓ Permitir ativar ou desativar o recebimento de alarmes pelo sistema já adquirido (processo nº 3089/2022). ✓ Permitir receber imagens dos sistemas no mesmo aplicativo; ✓ Permitir personalizar a interface através de alteração do nome, ícone, logotipo e cores; ✓ Permitir o cadastro de ilimitadas ações no servidor para serem acionadas através do aplicativo. MONITORAMENTO ✓ Permitir fazer o monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente e com diversos tipos de tela (mosaicos). ✓ Permitir visualizar vídeos ao vivo proveniente de Câmeras IP, DVRs, Vídeo Servers, NVRs e Placas de Captura através dos formatos MJPEG, MPEG4 e/ou H.264. ✓ Possibilitar a exibição de até 100 câmeras (streams) simultâneas por monitor. ✓ Permitir que o operador maximize uma janela de vídeo para preencher toda a tela de exibição e movimente qualquer câmera para um ponto de visualização com o método de arrastar e soltar. ✓ Permitir criar layouts automaticamente (grupos de câmeras) com as câmeras dos servidores cadastrados. ✓ Permitir fazer a modificação independente do formato de visualização do painel de vídeo (layout) em cada monitor separadamente. ✓ Permitir fazer a criação customizada de layouts com câmeras de diversos servidores. ✓ Visualização dos servidores, câmeras e layouts através de árvores de visualização. ✓ Possuir modo pop-up, onde são ressaltadas as imagens com detecção de movimento local ou remota, eventos de I/Os, leitura de placas e eventos de análise de vídeo. ✓ Possuir ronda virtual, sequencial automático com tempo pré-definido para troca de layouts (grupo de câmeras).		
--	--	--



	✓ Possuir indicação do estado das câmeras visualmente por ícone de layout: câmeras sem sinal, câmeras parcialmente sem sinal, câmeras com sinal. ✓ Legendas nas câmeras personalizáveis, podendo constar os seguintes itens: nome câmera, nome servidor, data imagem, hora imagem, fps e resolução, codec e taxa de recepção e texto sombreado. ✓ Possibilidade de ajuste do posicionamento da legenda, do alinhamento, da fonte, tamanho, estilo, cor do texto e cor da sombra da legenda. Compatível com dispositivos que permitam o envio ou recebimento de áudio direcional e áudio bidirecional; ✓ Funções de atalho rápido para câmeras: taxa de proporção, gravação emergencial, adicionar câmera ao layout, alternar stream, pause, replay, pesquisa, snapshot, automação (intelligence), ajustes de imagem, enviar para outro monitor ou servidor (matriz virtual), zoom digital, PTZ visual. ✓ Permitir a reprodução do vídeo de um incidente visualizado recentemente ao vivo (função replay), reprodução de 5, 10, 15, 30 ou 60 segundos antes da hora atual. ✓ Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens (layouts / mosaicos). ✓ Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens. Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo. ✓ Possuir recurso de gravação emergencial da câmera selecionada, de todas as câmeras do servidor, de todas as câmeras do layout ou de todas as câmeras visíveis. ✓ Possuir tratamento bilinear para melhor qualidade de vídeo ao vivo. ✓ Permitir ao usuário exibir a resolução da imagem das câmeras junto com as informações de FPS, Taxa de Transferência e Decoder. ✓ Permitir o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas de diversas áreas da tela e de diversas câmeras. ✓ Possuir sistema de zoom digital com tratamento bilinear. ✓ Possuir ferramenta de screenshot (snapshot).		
--	---	--	--



✓ Permitir a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1, 4, 9, 16, 32, 64, 100 câmeras, etc). ✓ Permitir o sequenciamento de câmeras e mosaicos. ✓ Permitir remover a câmera da tela através do seu menu de layouts. ✓ Possuir filtros de controle de imagem (Nitidez, Suavização, Brilho, Contraste, Saturação, Gama, Negativo, Inverter, Espelhar) para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo por câmera. ✓ Permitir troca do stream da câmera no monitoramento de forma automática. ✓ Possuir recurso de tela cheia, visualizando-se somente as câmeras do layout escolhido, em tela cheia, sem a interface dos sistemas e as outras janelas. ✓ Permitir que com o clique duplo um objeto (câmera) seja selecionado e maximizado (Tela Cheia) no servidor e no cliente de monitoramento. ✓ Possibilitar a inclusão / criação de mapas de ambientes (mapas sinóticos) para cada local, importando-se uma imagem para plano de fundo. Essas imagens podem ser de formatos gráficos JPEG, GIF ou BMP (bitmap). ✓ Possuir mapa sinótico para monitoramento ao vivo dos dispositivos como câmeras, sensores, relés, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo. ✓ Permitir criar links para outros mapas (múltiplos níveis) e também acionar dispositivos através dos indicadores visuais (tal como ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, etc.). ✓ Permitir a adição de fontes de alarmes (sensores), fontes de acionamento (relés), câmeras, entre outros aos mapas criados. ✓ Possibilitar a associação de um som a um evento do mapa de ambientes. ✓ Possibilitar a alteração dos ícones pré-definidos do mapa de ambientes. ✓ Possibilitar o arquivamento por projeto de grupo de mapas. ✓ Possuir quadro sinótico, para acesso rápido às informações sobre qualquer dispositivo conectado ao sistema. ✓ Possuir janela de informações em tempo real com informações de: tempo de atividade, número de		
---	--	--



	servidores cadastrados, número de servidores conectados, utilização de processamento, memória, taxa de recepção de vídeo e áudio, gravação, entre outros. ✓ Tela de mensagens em tempo real, com visualização instantânea dos eventos que estão ocorrendo no sistema. Permitir a configuração do local de armazenamento das imagens instantâneas. ✓ Permitir o envio das imagens instantâneas via e-mail. ✓ Exibir mensagens de erro, em caso de falha na conexão de vídeo, reconexão, detecção de movimento entre outros. ✓ Possibilitar escolher o tema (skin) da interface de monitoramento (claro ou escuro). REPRODUÇÃO / PESQUISA ✓ Sistema de pesquisa totalmente multi-thread (multi-tarefas). ✓ Sistema de pesquisa com arquitetura cliente-servidor. ✓ Permitir a reprodução do vídeo gravado localmente e remotamente em outros servidores nos formatos MJPEG, MPEG4 e/ou H.264. ✓ Possibilitar pesquisa, visualização e configuração na mesma tela simultaneamente. ✓ Permitir a reprodução do áudio associado as câmeras gravadas, sincronizadamente, localmente e/ou remotamente. ✓ Permitir a pesquisa de imagens/vídeo por câmera, através de data e hora, com velocidade configurável. ✓ Permitir a pesquisa de imagens/vídeo através de barra de tempo (timeline), possibilitando selecionar uma faixa de vídeo através da timeline. ✓ Permitir a pesquisa de áudio através de barra de tempo (timeline), possibilitando selecionar uma faixa de áudio através da timeline. ✓ Permitir a pesquisa de imagens por seleção da câmera a ser pesquisada no gerenciador do sistema, através da árvore de visualização, através do clique com o botão direito do mouse. ✓ Permitir a pesquisa de imagens através de calendário. ✓ Permitir a pesquisa e reprodução de 1, até 4, até 9 e até 16 câmeras simultâneas.		
--	---	--	--



✓ Permitir selecionar, com o botão direito do mouse, a taxa de proporção na reprodução do vídeo, se original ou preenchido. ✓ Permitir a remoção da câmera do layout selecionado através do botão direito do mouse. ✓ Permitir selecionar, com o botão direito do mouse, o início e o fim da reprodução do áudio sincronizado com o vídeo. ✓ Permitir o rodízio manual e automático entre as câmeras selecionadas. ✓ Possuir o recurso de linha do tempo (timeline) onde são exibidas as faixas onde existem gravações de vídeo, gravações de áudio e eventos de detecção de movimento, por câmera. ✓ Permitir a seleção das imagens a serem pesquisadas através do arrasto da linha do tempo (timeline). ✓ Permitir esconder a timeline da tela de reprodução. ✓ Permitir zoom in e zoom out na timeline, podendo ser exibida em intervalos de meses, dias, horas, minutos e segundos dependendo do zoom selecionado. ✓ Possuir pesquisa remota em dispositivos compatíveis (NVRs, DVRs etc.). ✓ Permitir controle de velocidade de reprodução das imagens gravadas, com intervalo de velocidade entre 0,2x a 512x (slow motion, avanço rápido), play (1x), pause e stop. ✓ Permitir abrir o aplicativo de pesquisa de imagens em qualquer um dos monitores ativos. ✓ Possuir reprodução instantânea de vídeo, através do botão direito do mouse em qualquer câmera ao vivo que possua gravação. ✓ Possuir pesquisa avançada por detecção de movimento, plotando na timeline da câmera em questão os momentos em que existiu a detecção de movimento, a partir de um horário selecionado. ✓ Possuir recurso de seleção da sensibilidade da pesquisa por detecção de movimento. ✓ Permitir exportar uma imagem em JPG na reprodução do vídeo (CD, HD, Pen Drive, etc.). ✓ Permite exportar vídeos e áudios em formato MP4, de ilimitadas câmeras simultaneamente, com seleção de horário inicial e horário final. Os vídeos exportados acompanham legenda informando data e hora do vídeo exportada durante a reprodução dos mesmos.		
--	--	--



✓ Permite imprimir uma imagem selecionada na reprodução. ✓ Possui filtros de vídeo em tempo real, são eles: Espelhar, Inverter, Negativo, Nitidez, Suavizar. ✓ Possui controle de Brilho, Contraste, Saturação e Gama para ajustes de reprodução das câmeras, individualmente. ✓ Possui recurso de pré-alarme direto em dispositivos (DVRs e câmeras IP) compatíveis, permitindo a busca das imagens de um período anterior pré-selecionado, diretamente nestes dispositivos. ✓ Possibilita zoom digital em tempo real na reprodução, com o selecionamento da área pelo botão direito do mouse ou através do scroll do mouse. ✓ Possibilita a pesquisa de imagens em multiníveis de aplicações, exemplo: Servidor -> Servidor -> Servidor. ✓ Possibilita a recuperação das gravações diretamente nos dispositivos compatíveis (edge recording / gravação em borda); ✓ Possibilita a recuperação das gravações diretamente no D-Cloud (Nuvem Seventh). CONTROLE DE CÂMERAS MÓVEIS (PTZ) ✓ Suportar controle de PTZ simples. ✓ Suportar controle de Pan, Tilt simultâneo, através do clique na imagem. ✓ Suportar controle de PTZ por Joystick Visual. ✓ Possuir controle avançado de PTZ / joystick. ✓ Possuir função de joystick visual através de movimento e clique do mouse (pan e tilt), com velocidade variável e controle de zoom através dos botões ou scroll do próprio mouse. ✓ Suportar controle de PTZ por Mesa controladora, Joystick USB e/ou Mouse (Pan, tilt, foco, zoom etc.). ✓ Suportar controle por mesa controladora analógica com padrão de comunicação PELCO. ✓ Possibilidade de customização das funções dos botões do joystick. ✓ Permitir a criação de diferentes posicionamentos (presets) de câmeras. ✓ Possuir sistema de Vigilância PTZ (Sequenciamento de Presets) automático ou manual, permitindo a movimentação de câmeras PTZ para posições		
---	--	--



	predefinidas utilizando os controles PTZ na tela ou de um teclado para CFTV. ✓ Possuir bloqueio de PTZ por grupos de usuários. ADMINISTRAÇÃO/CONFIGURAÇÃO ✓ Possibilidade de configuração direta do dispositivo através do sistema (resolução, codec, velocidade e qualidade da stream). Possuir ferramenta para localização e detecção automática de câmeras, DVRs e vídeo-servers através do protocolo UPnP. ✓ Configuração por meio de árvore de dispositivos, com acesso rápido a qualquer dispositivo conectado a qualquer servidor da mesma rede. ✓ Atalho rápido para editar, desconectar, conectar em todos os servidores, desconectar todos os servidores, adicionar câmeras ao layout, ping, abrir site http. ✓ Possuir calculadora web para dimensionamento de espaço em disco, banda, servidores, quantidade de licenças etc. Permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras. ✓ Permitir configuração em tempo real do sistema. ✓ Possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor. ✓ Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão com licenças adicionais. ✓ Possuir filtro para buscas de objetos (dispositivos, servidores, câmeras etc.) no servidor e cliente de Monitoramento. Atalho para teclado virtual. ✓ Possuir indicador de status para a carga de trabalho da CPU do computador. ✓ Sistema de agendamento para transmissão das imagens. ✓ Possuir recurso de redundância de servidores (fail-over), podendo trabalhar em modo clone (um servidor espelhando o outro, com as mesmas configurações) ou em modo backup (um servidor monitorando outro, caso um falhe o outro assume todas as configurações automaticamente). Todas as gravações, configurações, gerenciamentos etc., são automaticamente repassadas aos servidores redundantes. ✓ Permitir que os operadores arrastem facilmente os ícones que representam as câmeras, dispositivos i/o, entre outros, em painéis de visualização (mapas) e monitores (layouts).		
--	--	--	--



✓ Possibilitar a administração e configuração do sistema via interface Web. INTEGRAÇÃO ✓ Permitir integração com outros sistemas, disponibilizando suas APIs (HTTP API). ✓ Sistemas integrados: Controle de Acesso; Sistemas Biométricos; Sistemas de Automação; Sistemas de Alarmes; Sistemas de Controle; Automação Comercial; Gerenciamento de projetos; Sistemas ERP; etc. HTTP API (Interface CGI) ✓ Permitir que outros sistemas verifiquem o estado das portas I/O de câmeras / vídeo servers e DVRs. ✓ Permitir que outros sistemas verifiquem o estado das portas I/O de dispositivos de alarme. ✓ Permitir que outros sistemas acionem saídas de alarme de câmeras / vídeo servers e DVRs Permitir que outros sistemas acionem saídas de alarme de dispositivos de alarme. ✓ Possibilitar que outros sistemas adquiram controle de PTZ das câmeras. ✓ Permitir que outros sistemas adquiram a “Lista de câmeras”. ✓ Permitir que outros sistemas adquiram a “Lista de dispositivos de alarme”. ✓ Permitir que outros sistemas exibam as imagens ao vivo das câmeras conectadas. ✓ Permitir que outros sistemas pesquisem imagens no servidor. ✓ Permitir que outros sistemas controlem os layouts a serem exibidos por monitor. ✓ Permitir que outros sistemas controlem a gravação das câmeras. SISTEMAS ANALÍTICOS ✓ O software deverá possibilitar sua ampliação por módulos de sistemas analíticos conforme segue: ✓ Algoritmos de análise de vídeo e LPR. Proporcionar a exibição de níveis de análise de vídeo. ✓ Recursos analíticos: Objeto deixado, objeto retirado, obstrução de câmera, mudança		
--	--	--



	de cenário, cerca virtual e barreira virtual, contagem de objetos e pessoas, velocidade média. ✓ Permitir delimitar cercas, áreas e zonas virtuais. ✓ Permitir identificar objetos retirados ou abandonados em um determinado local. ✓ Permitir delimitar barreiras virtuais (verticais, horizontais e diagonais). ✓ Possuir sistema de reconhecimento de placas de veículos (LPR), e envia via interface CGI HTTP os caracteres da placa reconhecida em formato texto. ✓ Integração com ações e eventos do sistema, possibilitando infinitas configurações e combinações. ✓ Permitir identificar uma área de interesse na imagem para que seja processada exclusivamente. ✓ Permitir definir pontos específicos de contato do objeto para efetuar o disparo de eventos nos serviços de barreira e cerca virtual. ✓ Permitir criar conjuntos de configurações dos serviços para serem alternados automaticamente de acordo com o horário do dia. MARCA DE REFERÊNCIA: LICENÇA D-GUARD PROJECTS - ENTERPRISE, FABRICANTE SEVENTH BRASIL OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.		
02	LICENÇA PARA CONEXÃO DE DVRS COMPATÍVEL COM O ITEM 01. MARCA DE REFERÊNCIA: LICENÇA D-GUARD PROJECTS – CONEXÃO DVR, FABRICANTE SEVENTH BRASIL OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.	UNIDADE	07
03	CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA » Configuração fácil e intuitiva com solução IP e GSM/3G, sendo possível liberar acesso a partir de dispositivo móvel; » Capacidade de pelo menos 250 ramais IP; » Licença padrão de fábrica: 30 ramais IP e 10 troncos IP. » Placas com conectores RJ45; » Gerenciadora web com interface responsiva: compatível com os principais navegadores e otimizado para uso em tablets e smartphones; » DISA multinível de até 16 canais, expansiva até 20 disas e 40 mensagens;	UNIDADE	01



» Envio e recebimento de SMS em massa por e-mail, através das interfaces GSM/3G; » Utilização de até 8 terminais inteligentes; » Função busca pessoa integrado na CPU, não havendo necessidade de placas para a função; » Possibilidade de gravação de até 8 chamadas simultâneas sem a necessidade de aquisição de placas; » CPU com IP embarcado; » Configuração de Ramais IP através de QR code; » Especificações técnicas da CPU, interfaces I/O: 1 porta LAN e 1 WAN UTP Fast Ethernet RJ45 10/100 Mbps 1 porta USB tipo A - compatível com USB 1.0/2.0, 1 porta P2 (AUX1), AUX1 música externa ou busca pessoa, 1 porta para micro cartão SD, 2 LEDs – um para indicar status do equipamento e outro do codec; » Interface E1: Protocolos de comunicação R2/MFC-5C e RDSI-PRI; 1E1/R2 ou RDSI- 1conector; RJ45 (2LEDs presentes na placa para indicar status da placa e do link); Impedância de entrada e saída: 120 Ω, Codificação do sinal de linha: HDB3; » Interface GSM/3G: 2 portas GSM 3G (GSM/UMTS/HSPA+), Frequênciasdeoperação:850,900,1800,1900e2100MHz, 1 conector SMA fêmea para conexão de antena externa, 2 conectores para conexão dos micro SIM cards; » Antena GSM/3G: Miniantena de base magnética, Frequências de operação: 850, 900, 1800, 1900 e 2100 MHz, Ganho de 3 a 5 dBi, Cabo RG174 de 3 metros, Impedância da antena: 50Ω, Sensibilidade do sinal: acima de – 75 dBm (excelente); entre – 76 e – 90 dBm (bom); entre – 91 e – 102 dBm (ruim); abaixo de -102 dBm (sem sinal). » Interface ramal analógico: 1 conector RJ45 – 4 ramais por conector, corrente média no ramal: 22 mA, máxima corrente fornecida pela fonte aos ramais: 2,6 A, alimentação do ramal: -24 V, alcance das linhas: 1100 ohms (incluindo o telefone); » Interface ramal misto: 1 conector RJ45 – 4 ramais por conector: 1 conector ramal digital, 3 conectores ramais analógicos, para os ramais digitais: corrente do ramal fora do gancho 40 mA e no gancho 28 mA; » Interface tronco analógico: 1 conector RJ45 (2 troncos por conector), discagem: decádica (pulso) ou multifrequencial (tom), alcance das linhas: 2000 Ω;		
---	--	--



	» Interface VoIP: Protocolo de comunicação SIP 2.0 Codec 60(50 canais) e Codec ICIP 30(10 canais): licenças liberadas pela chave de hardware » UCR – Placa de gravação: Slot para conexão Ethernet, Slot USB para Pendrive, Slot para cartão micro-SD » Conexão: Cartão micro-SD (tipo SDHC ou SDXC, classe 10 ou superior), USB tipo A 1.0 / 2.0, Fast Ethernet RJ45 10/100 Mbps, » Codificação de voz: G.711 PCM (a/u-law) até 64 kbps G.729 AB CS-ACELP até 8 kbps GSM Full Rate 6.10 até 13,2 kbps G.723, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40 (ADPCM); Características físicas: Dimensão estimada (L x A x P) 343,5 x 233 x 111 mm, Peso bruto estimado: 1,875 kg / Peso líquido estimado: 1,435 kg, Temperatura de operação 0 °C a 45 °C. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS MODELO UNNITI 1000 OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.		
04	PLACA PARA 8 RAMAIS ANALÓGICOS COMPATÍVEL COM A CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA DESCRITA NO ITEM 03.	UNIDADE	01
05	ACIONADOR DE EMERGÊNCIA REARMÁVEL » Caixa de emergência rearmável para sistemas de controle de acesso e interfones, cuja função é liberar a abertura da porta quando há necessidade de abandono do ambiente ou em casos de falha do sistema de abertura controlada da porta; » Deve possuir sinalização sonora interna que é acionada quando o produto é desarmado; » Deve possuir conexões COM/NA/NF, a fim de possibilitarem a abertura emergencial da porta e poderem ser interligadas a uma sirene, que vai emitir um alarme sonoro enquanto a porta estiver destravada; » Compatível com centrais de alarme, controladores de acesso e aparelhos de interfonia; » Deve ter sinalização sonora quando desarmado; Gabinete em ABS. MARCA DE REFERÊNCIA: ACIONADOR DE EMERGÊNCIA REARMÁVEL MODELO AS 2010 – MARCA INTELBRAS OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.	UNIDADE	11



06	FECHADURA SOLENOIDE » Fechadura compatível com portas de vidro com abertura para dentro, fora, direita ou esquerda; » Instalação simplificada e fino acabamento; » Deve possuir compatibilidade total controles de acesso, interfones e vídeo porteiros; » Modo Fail Safe; » Deve possuir sensor de fechamento automático configurável de 0 e 3 segundos; » Deve ser aplicável em portas de vidro com ou sem batente; » Espessura do vidro de 10 a 14 mm; » Alimentação 12 Vdc; » Potência 7W; » Força de Cisalhamento 1.200 Kgf. MARCA DE REFERÊNCIA: FECHADURA SOLENOIDE MODELO FS 2010 MARCA INTELBRAS OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.	UNIDADE	11
07	ACIONADOR DE ABERTURA POR SENSOR INFRAVERMELHO » Acionamento via detecção de movimento próximo ao sensor; » Sinalização de bloqueio e liberação de saída em LED; » Pode ser embutido em paredes de alvenaria e madeira; » Compatível com caixas 4x2, caixas de sobrepor e conduletes; » Moldura em aço inox; » Aplicação em portas com controlador de acesso, interfones e sistemas com temporizador para controle de fechaduras; » Ambiente de aplicação interno; » Tipo de contato NO – COM – NC » Tensão máxima dos contatos 18 Vdc; » Corrente máxima dos contatos 2A; » Sinalização luminosa de status do relé do acionador com cores diferentes para ABERTO e FECHADO; » Dimensões aproximadas (A x L x P): 115 x 70 x 30 mm; » Temperatura de operação -20 ~ 55 °C; » Umidade de operação 0-95%; » Vida útil mínima: 500 mil acionamentos. MARCA DE REFERÊNCIA: ACIONADOR ABERTURA INFRAVERMELHO MODELO BT 4000 IN MARCA INTELBRAS OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.	UNIDADE	09



08	TELEFONE IP » Telefone IP contendo as seguintes especificações: » Suporte a uma conta SIP; » Display gráfico de 128 × 32 pixels; » Tecla dedicada para realização de conferência; » Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal; » Teclas para correio de voz (se disponível pelo servidor), sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; » Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; » 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; » Possibilidade de instalação em mesa ou parede; » Sinalização de campainha por LED; » Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; » Capacidade para registro em servidor primário e secundário. » Temperatura: 0 a 45 °C » Umidade: 0 a 85% » LAN (PC port): 10/100 Mbps » WAN (Internet port): 10/100 Mbps » Consumo aproximado: 2,5 W » Fonte: Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA » Tipo do display: 128 × 32, gráfico monocromático » Codecs de áudio: G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 A/B » Suporte aos protocolos de sinalização: IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPs (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado; » Histórico: 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv) » Garantia: pelo menos 1 ano; » Protocolo: IPv4 e IPv6; » Segurança: VLAN IEEE 802.1q; » Alimentação PoE: IEEE 802.3af. MARCA DE REFERÊNCIA: TELEFONE IP MODELO TIP 125I MARCA INTELBRAS OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.	UNIDADE	06
----	--	---------	----



09	SOLUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DESCRITO NO ITEM 01 » Processador: Intel Core i7 4790 4Ghz; » Hardware: 16 GB de RAM DDR4; 2 x HD SATA 8 T Surveillance com velocidade de 3.0 Gb/s e 7200 RPM; » Placa de Rede Gigabit (10/100/1000); » Placa de Vídeo com 2GB de RAM dedicada; » Sistema Operacional: Windows 10 Professional ou Windows Server 2019 de 64 bits; » Armazenamento: disco SSD dedicado exclusivamente para a instalação do sistema operacional e do software de gerenciamento do CFTV. » Garantia de 01 (hum) ano. MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA: SOLUÇÃO COMPLETA LENOVO 01 UND DE Workstation Lenovo ThinkStation P3 – Processador Intel® Core™ i7-13700 vPro® de 13ª geração - Placa mãe proprietária Lenovo ThinkStation; 32 GB DDR5-4400MHz; 1 TB SSD M.2 2280 PCIe Gen4; Garantia 1 ano Reparos no local. 02 UND DE HD WD Purple Pro 8TB, 7200RPM, Cache 256MB, 3.5", SATA - 3.5" Surveillance HDD.	UNIDADE	01
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL, cartão RFID 13,56 MHz, QR code e senha, tela sensível ao toque de 7", detecção facial por profundidade da face, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital (sistema anti-fake), tela LCD de alta resolução sensível ao toque (capacitiva), sistema de detecção de presença por meio de movimento, capacidade para pelo menos 50.000 usuários, capacidade para pelo menos 50.000 cartões (5 por usuário), capacidade para pelo menos 50.000 senhas (1 por usuário), capacidade para pelo menos 50.000 templates faciais (1 por usuário), capacidade para até 50 administradores, dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso, dupla câmera grande angular de 2 MP (uma de luz visível colorida – RGB e outra de luz infravermelha – IR), compensação de luz inteligente por meio de LEDs brancos frontais, auto compensação dos LEDs de luz infravermelha, conexão Wi-Fi ou Ethernet, precisão de verificação de face > 99,5%, baixo índice de falsa rejeição, velocidade de comparação da face ≤ 0,3 seg	UNIDADE	24



	por pessoa, intervalo de reconhecimento facial: distância da câmera à face de 0,3 a 2 m.10 (dez) controladores serão instalados nas catracas, sendo 02 (dois) em cada uma, referente ao acesso da entrada e da saída. 02 (dois) controladores serão instalados em moldura de alvenaria instalada no acesso lateral da Rua Coronel Cascudo, conforme croqui anexo a estes autos. O fornecedor deve atentar para todos os insumos necessários à completa instalação e funcionamento desses equipamentos nos locais previstos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, inclusive suporte, moldura de inox, insumos de acabamento, ferramentas e mão de obra. Apresentação de catálogo para aprovação pela equipe técnica. MARCA DE REFERÊNCIA: CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL SS 5530 MF FACE MARCA INTELBRAS OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.		
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CATRACA TIPO PEDESTAL, em aço inox, mecanismo de giro de alta performance, pelo menos 3 milhões de ciclos, passagem de pelo menos 35 pessoas por minuto, pictograma LED para sinalização liberado/ bloqueado, tempo de até 0,2 segundo para liberar a passagem, mecanismo silencioso com giro suave, sem controladora de acesso e leitores RFID, abertura superior da tampa por chave com segredo, saída de contato seco para abertura de emergência, mecanismo eletromecânico para liberação do giro, braço de 500 mm. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de catálogo para aprovação pela equipe técnica. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS CAP 3000 OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.	UNIDADE	03
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CATRACA TIPO PORTÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), em aço inox, pelo menos 3 milhões de ciclos, passagem de 35 a 40 pessoas por minuto, pictograma em LED para sinalização liberado/ bloqueado, tempo de 0,2 segundo para liberar a passagem, mecanismo silencioso, sem controladora de acesso e leitores RFID, aviso sonoro nas autenticações,		



12	abertura da tampa superior por chave com segredo, saída de contato seco para abertura de emergência, braço com largura de 800 mm (NBR 9050/2022). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo (s) Fiscal (is). MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS CAP 3000 OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.	UNIDADE	02
----	---	---------	----

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 2530, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas de referência apontadas na tabela deste item, de acordo com as justificativas contidas nos estudos Preliminares e com base no artigo 41, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021"

1.5. Considerando que se trata de um sistema único e integrado, a contratada deve garantir a compatibilidade de todos os itens e o seu regular funcionamento.

1.5.1. A marca Lenovo para a solução tecnológica descrita no item 09 se justifica no Estudo de Solução encaminhado pela Diretoria de Gestão Tecnológica no Memorando nº Eletrônico nº 22/2024/DGT, no qual foram apresentadas três possíveis soluções, dentre as quais optou-se pela solução 03, devido à qualidade dos equipamentos, atualização das soluções tecnológicas e envergadura do projeto em que a máquina será usada, o que demanda um equipamento diferenciado em qualidade e performance, além da projeção de menor custo em comparação à solução 02.

Justificativa para a contratação

1.6. A justificativa para esta contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO (Inciso II do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Possibilidade (ou não) de subcontratação

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR (Inciso III do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)



3.1. Quanto aos recursos tecnológicos, somente será admitida a oferta dos bens objeto deste Termo de Referência que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

3.2. Só será admitida ainda a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Da Prévia Vistoria Técnica

3.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, e devem ser agendadas com um dia útil de antecedência, mediante contato com Gabinete de Segurança Institucional (GSI), pelo telefone 84 3132-0099 (ligação telefônica).

3.4. Vale salientar que as visitas se destinam à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da aquisição, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes do processo licitatório, para instalação das soluções contratadas e suas especificidades arquitetônicas.

3.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.7. No dia e hora agendados, o servidor designado pelo Gabinete de Segurança Institucional acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas o ATESTADO DE VISTORIA (EM ANEXO), e que deve constituir requisito para habilitação.

3.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Habilitação Jurídica

3.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



- 3.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 3.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 3.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 3.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 3.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Pessoa Jurídica)

- 3.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 3.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.
- 3.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



3.23. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

3.27. A contratada deverá ser especializada no fornecimento e instalação de equipamentos com as características descritas no presente Termo, a qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento e instalação equivalente já realizado.

3.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Inciso IV do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Prazo de vigência

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou até finalizada a execução do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO (Inciso I do Art 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

5.1. Servidores pertencentes à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios exercerão as funções de Gestão; e as servidoras Suzana Augusta Figueiredo Lucena Moreira, matrícula nº 207.074-0, na condição de Fiscal Titular, e Maria Izabel Rodrigues, matrícula nº 207.187-8, como



Fiscal substituta, exercerão a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

5.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.

5.4. O fiscal do contrato e o seu substituto, conforme seja o caso, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Gestão de Contratos ou do servidor designado pelo titular da pasta para funcionar como fiscal contratual deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.6. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos

5.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado à critério da autoridade competente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.9. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



5.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

5.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato remeterá estas informações à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, a qual emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.15. O fiscal informará à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.17. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.18. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.19. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.20. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios coordenará a rotina do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, atualizado pelo fiscal, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.21. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios emitirá relatório final com base no relatório de execução elaborado pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.22. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.23. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, referente aos



contratos de sua gerência, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO (Inciso VI do Art 2º do Anexo VI do Ato de Mesa 2531/2023)

6.1. O prazo de entrega e finalização da instalação dos bens é de **60 dias corridos**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento, na quantidade solicitada pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Inciso VII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta (30) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.19. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

7.1.20. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. REGIME DE EXECUÇÃO (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO) (Inciso VIII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

8.1. O fornecimento e instalação dos itens deverá ser realizada na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizada na Praça 7 de Setembro, nº 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



8.2. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

8.3. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento.

8.5. Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta Cláusula.

8.6. justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega, deverá ser entregue formalmente à Contratante com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

8.7. A responsabilidade de instalação, testes, funcionamento e treinamento de operadores é da Empresa Contratada;

8.8. A infraestrutura de alvenaria, cabeamento, tomadas, fiação elétrica, telefônica e de internet necessária à instalação dos equipamentos e implantação dos sistemas será fornecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

8.9. Os insumos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas contratados, tais como placas, suportes, molduras, entre outros, ficará a cargo da Contratada.

8.10. No que se refere à garantia, exige-se garantia mínima de 01 (um) ano para todos os equipamentos e softwares que fazem parte da solução.

8.11. Prazo de 30 dias corridos para correção de defeitos dentro do prazo de garantia, assegurada a continuidade dos serviços que dependem do equipamento em conserto, por meio da colocação de outro equipamento até o retorno deste.

Do recebimento

8.12. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:

8.12.1. Para efeitos de verificação da conformidade dos serviços prestados, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do setor competente, realizará, ao final de cada etapa, o seu recebimento por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato junto com a comissão de recebimento da Casa, nos seguintes prazos:

8.12.2. a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no ato da finalização de todas as instalações e testagem dos equipamentos;

8.12.3. b) definitivamente, em até 05 (dias) úteis, pela comissão de recebimento da ALRN, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.13. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos foram prestados em desacordo com as especificações contidas no contrato firmado, na respectiva



proposta de preços e neste Termo de Referência, depois da licitante contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

8.16. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALRN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (Inciso IX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

9.1. A ALRN editou resolução n. 07 de de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.

9.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.3. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência

- A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II. multa

- A) por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- B) multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:
- a. de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
 - b. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;
 - c. de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - d. de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.
- C) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:
- a. moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, projeto básico, edital ou contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b. compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
 - i. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;



- ii. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

III. impedimento de licitar e contratar

- A) Os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. der causa à inexecução total do contrato;
 - c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. declaração de inidoneidade de licitar e contratar

- A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a” a “f” do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:
- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.
- 9.5. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



10. FORMA DE PAGAMENTO (Inciso XI do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)
Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária.

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

11. VALOR ESTIMADO (Inciso XIX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

11.1. O custo estimado total da contratação é aquele apresentado conforme pesquisa realizada pelo Núcleo Operacional de Apoio e Pesquisa.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA**, em 24/06/2024, às 11:01.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ALVES RIBEIRO**, em 24/06/2024, às 11:03.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES BEZERRA**, em 24/06/2024, às 11:20.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO**, em 24/06/2024, às 11:27.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **72018** e o código de acesso **408D42EF**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, I)

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência. Além disso, para sua consecução deve-se examinar os normativos que disciplinam os objetos que serão contratados, bem como, deve ser feita uma análise da contratação anterior, ou série histórica, se houver, para que se identifiquem as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, II)

2.1. Esta aquisição busca solucionar um problema identificado pelo GSI, no que se refere ao controle e gerenciamento das entradas externas do Palácio José Augusto e de alguns setores considerados estratégicos ou sensíveis, dada a natureza de suas atividades.

2.2. Percebe-se hoje a necessidade de se oferecer às pessoas que transitam pela ALRN um meio de acesso que proporcione segurança, agilidade e eficiência, capaz de gerenciar as informações de fluxo e acesso diuturnamente.

2.3. Atualmente, não há portas automatizadas em todos os acessos externos, e os setores que demandam maior controle não possuem qualquer dispositivo de monitoramento e de liberação/ bloqueio de acesso às suas dependências.

2.4. Deste modo, busca-se uma solução que contemple o controle de acesso (permissão/ bloqueio de entrada e saída de pessoas), o monitoramento e controle (identificação por reconhecimento facial e uso de catracas), e o gerenciamento (quando deve estar disponível para entrar e sair, assim como a abertura ou fechamento por meio de dispositivo de emergência tudo gerido por softwares).

3. ÁREA REQUISITANTE (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, III)

3.1. A área requisitante é o Gabinete de Segurança Institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, IV)



- 4.1. A solução deverá contemplar o uso de dispositivos tecnológicos aliados à softwares de gestão de segurança, integráveis aos sistemas já disponíveis nesta Casa, e a outros que venham a ser adquiridos para finalidade afim.
- 4.2. A solução deverá apresentar eficácia do controle das entradas e saídas das pessoas nas instalações, em conformidade com datas e horários específicos.
- 4.3. A solução deverá possuir capacidade de restringir o acesso a áreas determinadas em momentos pré-definidos.
- 4.4. Adicionalmente, o sistema de controle de acesso deverá oferecer a funcionalidade de monitorar com precisão a utilização das instalações, registrando meticulosamente as entradas e saídas das pessoas em salas e locais específicos.
- 4.5. A solução deve permitir o monitoramento e a restrição de acesso a áreas específicas exclusivamente a indivíduos autorizados, com a flexibilidade de personalizar as credenciais de acesso com base em horários específicos ou programações.
- 4.6. A solução deve efetuar o registro detalhado de todas as atividades, fornecendo dados valiosos em caso de incidentes, como extravios ou roubos.
- 4.7. A solução deve se integrar com o sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) preexistente, a fim de colaborar de maneira sinérgica para a melhoria da segurança global das instalações.
- 4.8. A solução deve se integrar com o sistema de telefonia, um aspecto igualmente crítico do projeto.
- 4.9. Outrossim, consiste numa aquisição com prestação de serviço de natureza não continuada, sendo o contrato considerado adimplido com a entrega definitiva dos bens devidamente instalados e funcionando.
- 4.10. A solução consiste em um conjunto de tecnologias que atendem aos requisitos de sustentabilidade, pois evidenciam baixo custo de energia elétrica e não necessitam do manejo de papel ou qualquer outro insumo para a identificação das pessoas.
- 4.11. No que se refere à garantia, exige-se garantia mínima de 01 (hum) ano para todos os equipamentos e softwares que fazem parte da solução.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA E AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE CADA UMA DELAS (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, V)

5.1. Com A finalidade de atender às demandas abordadas por este estudo, foram encontradas no mercado as seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01:



Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos e softwares para atender as demandas de layout desenvolvido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

SOLUÇÃO 02:

Contratação de empresa especializada na locação e instalação de equipamentos e softwares para atender as demandas de layout desenvolvido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

5.2. Comparando-se as duas soluções, verifica-se maior viabilidade na Solução 01, já que os equipamentos referidos serão instalados nas dependências da Casa, e para funcionarem adequadamente necessitam de uma infraestrutura previamente preparada, para que sejam ali instalados. Tal infraestrutura consiste em fiação elétrica, cabos de internet, cabos de linha telefônica, preparação de paredes e pisos, adequação do layout de alguns espaços do Palácio José Augusto, com a entrada principal e a entrada lateral localizada na Rua Coronel Cascudo.

5.3. Isso se deve ao fato de que se os equipamentos forem locados, ao final de cada contrato será necessário arrancá-los e instalar outros no lugar, depreciando a estrutura e trazendo prejuízos de ordem patrimonial e logística. Além disso, há insumos que não compensam, pelo seu baixo custo, serem locados, como as botoeiras e os telefones.

5.4 A despeito disso, verifica-se nas contratações do serviço público em todas as esferas, a viabilidade econômica e processual de se empregar a solução 01 em detrimento da solução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, INCLUSIVE AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, VI)

A solução que se mostrou mais vantajosa é a Solução 1 - Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação** de equipamentos e softwares para atender as demandas de layout desenvolvido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; que será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

6.1. Para que a contratação produza, de fato, os resultados pretendidos pela Administração, deve-se observar os seguintes requisitos:

a) Condições de entrega e recebimento provisório e definitivo:

- A Empresa Contratada deverá proceder à entrega e finalizar a instalação do objeto na quantidade solicitada pela Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento.



- A infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos e implantação dos sistemas será fornecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.
- A responsabilidade de instalação, testes, funcionamento e treinamento de operadores é da Empresa Contratada;
- A aprovação da prestação dos serviços pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte não exclui a responsabilidade cível da Contratada por vícios verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990.
- Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.
- Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.
- Para efeitos de verificação da conformidade dos materiais e serviços prestados, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do setor competente, realizará, ao final de cada etapa, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:
 - a) provisoriamente, de forma sumária, no ato de entrega dos equipamentos instalados e em pleno funcionamento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, 10 dias corridos após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- Prazo de 7 dias corridos para substituição do objeto entregue em desacordo com as condições definidas.
- Havendo entrega de objeto em desacordo com as condições definidas, ficará pendente o recebimento definitivo deste até a sua substituição e verificação de conformidade, dentro do prazo estabelecido para o recebimento provisório.



- Prazo de 30 dias corridos para correção de defeitos dentro do prazo de garantia, assegurada a continuidade dos serviços que dependem do equipamento em conserto, por meio da colocação de outro equipamento até o retorno deste.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, VII)

7.1. As quantidades a serem contratadas seguem as informações dispostas no quadro abaixo, e foram levantadas segundo as demandas informadas pelos setores a serem contemplados, seguindo criteriosamente o layout desenvolvido pela Divisão de Engenharia e Arquitetura, que segue anexo.

ORD	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Licença de software de gerenciamento de segurança	01	655,00	655,00
02	Licença para conexão de DVRs	07	7.345,00	51.415,00
03	Central de Interfonia	01	6.355,00	6.355,00
04	Placa para 8 ramais analógicos compatível com a Central de Interfonia	01	2.575,00	2.575,00
05	Acionamento de emergência rearmável	11	155,00	1.705,00
06	Fechadura solenoide	11	500,00	5.500,00
07	Acionador de abertura por sensor infravermelho	09	196,00	1.764,00
08	Telefone IP	06	345,00	2.070,00
09	Máquina (desktop) para instalação dos softwares	01	11.709,97	11.709,97
10	Controlador de acesso com reconhecimento facial	24	4.890,00	117.360,00
11	Catraca tipo pedestal	03	7.920,00	23.760,00
12	Catraca tipo pedestal para PNE	02	12.065,00	24.130,00
TOTAL				247.293,97

7.2. O valor do item 09 (nove) foi indicado por estudo de solução apresentado pela Diretoria de Gestão Tecnológica, que segue em anexo a este ETP, no qual foram apresentadas 03



soluções, sendo a terceira considerada pelo GSI a mais viável, pelos seguintes motivos: (1) ser uma solução completa, o que facilita o uso da garantia, (2) possuir processador desenvolvido para ambientes corporativos, oferecendo melhor performance e segurança, e (3) possuir SSD, o que proporciona maior velocidade de processamento (4) projeção de menor custo em comparação à solução 2.

7.3. O valor dos demais itens foi definido a partir de cotação direta junto a fornecedor anexa ao processo.

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, VIII)

8.1. A estimativa do valor para esta contratação é de **R\$ 247.293,97** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), levando-se em consideração os preços encontrados no orçamento fornecido por empresa especializada e estudo de solução fornecido pela Diretoria de Gestão Tecnológica, que seguem em anexo a esta ETP.

8.2. Lembrando que esta previsão tem caráter preliminar, e não dispensa a realização da pesquisa mercadológica.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, IX)

9.1. Para esta contratação sugere-se **o não parcelamento do objeto**, uma vez que se trata de equipamentos de tecnologia que serão utilizados de forma integrada e conectados, o que inviabiliza a contratação de fornecedores diferentes para cada um dos itens.

9.2. Além disso, há os entraves durante a execução do contrato, no que se refere à fiscalização, bem como a dificuldade maior em aplicar a garantia em caso de defeito por ela coberto, pois havendo um problema sistêmico, será necessário identificar onde está o problema para daí acionar a garantia por meio do fornecedor, o que poderá levar aos vários fornecedores a se eximirem da responsabilidade e haver prejuízo na prestação dos serviços por meio dos equipamentos adquiridos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, X)

10.1. Esta aquisição guarda relação com as seguintes contratações: (1) reforma da entrada principal do Palácio José Augusto, (2) preparo da infraestrutura necessária à instalação de todos os equipamentos em seus pontos, (3) aquisição e instalação de porta de vidro no ponto 13 (corredor dos quadros, logo após a porta da TV Assembleia), e (4) aquisição; instalação da porta de correr no ponto 01 (entrada lateral pela Rua Coronel Cascudo); (5) aquisição e



instalação de porta de rolo automatizada no ponto 01; e (6) aquisição e instalação de toldo automatizado no ponto 01.

10.2. De acordo com o Despacho Eletrônico nº 55/2024/CIAL, os processos que envolvem tais contratações são:

Ord	Demanda	Processo	Responsável
1	Reforma da entrada principal da sede da ALRN	Não existe	Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico
2	Infraestrutura necessária para instalação de todos os pontos contemplados no layout	Contrato nº 15/2023 e Processo Administrativo nº 3357/2024-25	Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico
3	Aquisição e instalação de porta de vidro de girar para o ponto 13	Contrato nº 15/2023 e Processo Administrativo nº 3357/2024-25	Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico
4	Aquisição e instalação de porta de vidro em perfil de alumínio para o ponto 01	Contrato nº 15/2023 e Processo Administrativo nº 3357/2024-25	Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico
5	Aquisição de porta de rolo automatizada para o ponto 01	Não consta informação	Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico
6	Aquisição de toldo automatizado para o ponto 01	Não consta informação	Coordenadoria de Infraestrutura e Apoio Logístico



11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XI)

11.1. A contratação pretendida está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) que foi enviado pelo próprio setor à Coordenadoria de Compras e Patrimônio no ano de 2024.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XII)

Os benefícios inerentes a essa contratação abrangem diversas áreas:

12.1. Restrição de Acesso a Pessoal Autorizado: Os sistemas permitem o monitoramento e a restrição de acesso a áreas específicas exclusivamente a indivíduos autorizados, com a flexibilidade de personalizar as credenciais de acesso com base em horários específicos ou programações. Isso se revela particularmente vantajoso para terceirizados que necessitam de acesso temporário a áreas específicas.

12.2. Entrada Sem Contato: Em resposta às preocupações relacionadas à segurança durante a pandemia de COVID-19, a implementação do controle de acesso pode ser realizada sem a necessidade de interação física. Tecnologias como o reconhecimento facial e contribuem para a segurança, ao mesmo tempo em que minimizam o risco de propagação de vírus e doenças.

12.3. Registro de Atividades Históricas: O sistema de controle de acesso efetua o registro detalhado de todas as atividades, fornecendo dados valiosos em caso de incidentes, como extravios ou roubos. Além disso, esses registros têm a capacidade de rastrear a presença dos funcionários e, em cenários de saúde pública, como a COVID-19, facilitam o rastreamento de contatos de forma eficaz.

12.4. Conveniência para os Colaboradores: O emprego de tecnologias biométricas, como o reconhecimento facial, simplifica o acesso para os colaboradores, eliminando a necessidade de portar chaves, cartões ou senhas físicas. Isso não só aprimora a experiência dos funcionários, como também reforça a segurança.

12.5. A integração planejada deste sistema com o sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) preexistente reveste-se de extrema importância, uma vez que o controle de acesso e o CFTV colaboram de maneira sinérgica para a melhoria da segurança global das instalações. O controle de acesso possibilitará aos gestores da Assembleia Legislativa administrarem as entradas e saídas de colaboradores, visitantes e terceirizados com eficácia.

12.6. Além disso, pretende-se implementar a integração adicional com o sistema de telefonia, um aspecto igualmente crítico do projeto, o que viabilizaria a abertura remota de portas em circunstâncias especiais. Imagine-se a situação em que um indivíduo autorizado se vê negado o acesso devido a um motivo legítimo, como problemas técnicos ou atualizações do sistema. Com a integração da telefonia, essa pessoa terá a capacidade de entrar em contato diretamente com a central de monitoramento ou recepção, comunicando sua



situação e solicitando a abertura remota da porta. Um colaborador da Assembleia Legislativa poderá autorizados não sejam impedidos de ingressar nas instalações, então, autorizar o acesso, assegurando que indivíduos autorizados não sejam impedidos de ingressar nas instalações.

12.7. A importância tanto do controle de acesso quanto da integração com a telefonia reside em sua capacidade de minimizar o risco de acesso não autorizado, ao mesmo tempo em que conferem flexibilidade e comodidade para situações especiais. Este sistema desempenha um papel fundamental na salvaguarda de informações confidenciais, na otimização da segurança e na promoção da eficiência na operação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte. A integração com a telefonia reforça ainda mais nossa capacidade de responder a eventos de segurança e atender às necessidades específicas de colaboradores e visitantes. Como engenheiros, estamos comprometidos em assegurar que essa implementação seja eficaz e eficiente, atendendo aos mais altos padrões de qualidade e segurança.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XIII)

13.1. As providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato estão descritas no item 10, e consistem em: (1) reforma da entrada principal do Palácio José Augusto, (2) preparo da infraestrutura necessária à instalação de todos os equipamentos em seus pontos, (3) aquisição e instalação de porta de vidro no ponto 13 (corredor dos quadros, logo após a porta da TV Assembleia), (4) aquisição e instalação da porta de correr no ponto 01 (entrada lateral pela Rua Coronel Cascudo), (5) aquisição e instalação de porta de rolo automatizada no ponto 01, e (6) aquisição e instalação de toldo automatizado no ponto 01.

13.2. Faz-se mister enfatizar que foram encaminhadas as plantas de layout de todos os pontos de acesso, que seguem em anexo nestes autos (ID 63932), entretanto verificou-se a necessidade dos seguintes ajustes:

PONTO	DESCRIÇÃO	AJUSTE
01	Acesso pela Rua Coronel Cascudo	Excluir o sensor infravermelho da parede interna.
02	Corredor da Diretoria Legislativa	Excluir o sensor infravermelho da parede interna.



		Incluir um leitor de reconhecimento facial na parede interna.
03	Entrada da Procuradoria	Excluir o leitor de reconhecimento facial da parede interna do corredor da Procuradoria
06	Entrada principal do Salão Nobre	O acesso continua sendo pela porta da esquerda, por isso os equipamentos devem ser instalados na parede de vidro à esquerda dessa porta. Retirar o leitor de reconhecimento facial da parede interna do Salão Nobre. Excluir o telefone IP do ponto 06.
07	Saída do Salão Nobre que dá acesso à Presidência	Excluir o leitor de reconhecimento facial da parede após o Salão Nobre. Excluir o telefone IP do ponto 07.
08	Entrada do Gabinete de Segurança Institucional	Excluir o leitor de reconhecimento facial da parede interna do GSI.
09	Acesso pela Rua Ulisses Caldas	Inserir uma fechadura solenoide na porta de alumínio.



10	Acesso às Comissões Permanentes	Excluir leitor de reconhecimento facial da parede interna.
11	Acesso ao Memorial (porta do corredor principal segundo pavimento)	Excluir leitor de reconhecimento facial da parede interna.
12	Acesso à sala de videomonitoramento	Excluir o leitor de reconhecimento da parede interna.
13	Corredor dos quadros	Excluir o sensor infravermelho da parede anterior à porta (sentido de quem vem da recepção) Excluir o leitor de reconhecimento facial da parede após a porta (sentido de quem vem da recepção).

13.3. Outrossim, vale lembrar que a planta de layout da entrada principal da sede da ALRN (Prancha 06/09 do doc. ID 63932) contempla um novo layout do ambiente, diferente do que existe hoje.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (DISPENSÁVEL COM JUSTIFICATIVA) (ANEXO IV, ART. 4º, XIV)

14.1. Nas palavras do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU (2023, p. 16),

*CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL, por sua vez, é aquela que integra considerações **socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.***



Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento, a elaboração do edital, fiscalização da execução contratual e gestão dos resíduos.

14.2. Desta forma, com a implementação da solução apresentada neste ETP, estima-se no âmbito socioambiental reduzir o uso de papel e tinta na identificação das pessoas quando vêm à sede do Poder Legislativo, o desuso de cópias de chaves, fechaduras convencionais e consequente manutenção destas e confecção de cópias daquelas, como também a racionalização de insumos na gestão de informações sobre o fluxo de pessoas e objetos.

14.3. No âmbito cultural, espera-se salvaguardar a vida e a integridade física das pessoas na sede do Poder Legislativo, e gerenciar de forma eficiente e responsável os dados sobre o fluxo dessas pessoas e de objetos.

14.4. Ademais, prima-se pelo cumprimento dos critérios de acessibilidade no tocante ao direito de ir e vir dentro do Palácio José Augusto, para tanto, pretende-se adquirir equipamentos adaptados para pessoas com deficiência e os layouts do projeto obedecem à legislação vigente sobre esse tema.

14.5. Quanto aos recursos tecnológicos, só será admitida a oferta dos bens objeto deste ETP que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

14.6. Só será admitida ainda a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14.7. Exaurida a vida útil dos bens, estes deverão ser doados à cooperativa de catadores, conforme termo de compromisso.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - (OBRIGATÓRIO) (ANEXO IV, ART. 4º, XIV)

15.1. Assim, feitas as considerações acima, chega-se à conclusão de que a **Solução 1** - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos e softwares para atender as demandas de layout desenvolvido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, demonstra ser a alternativa mais viável para contratação.

15.2. No tocante à viabilidade técnica, verifica-se que a **Solução 1** apresenta maior eficiência quanto aos resultados pretendidos, gerando menor custo de manutenção e impacto ambiental.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

15.3. Quanto à viabilidade operacional, a **Solução 1** representa o atendimento às necessidades da instituição com a gestão otimizada e integrada dos recursos, haja vista serem todos os insumos adquiridos em um lote único, o que facilita o recebimento, a execução, a fiscalização e a aplicação de garantia caso necessário.

15.4. Em relação à viabilidade orçamentária, concluiu-se que o custo é suportável pela instituição, haja vista a especificidade dos equipamentos, e condiz com o que é praticado no mercado.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA**, em 24/06/2024, às 10:54.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ALVES RIBEIRO**, em 24/06/2024, às 11:03.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES BEZERRA**, em 24/06/2024, às 11:20.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO**, em 24/06/2024, às 11:27.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **72010** e o código de acesso **99867433**



ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133 de 2021, apresenta-se a análise de riscos, baseada no Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União (TCU), de 2020.

Os riscos apresentados foram elencados em 4 (quatro) fases distintas: fase de planejamento da contratação, fase de seleção do contratada, fase de gestão de contrato e fase de execução do objeto.

1 – FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1.1: Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano potencial: Aquisição de bens com características incompatíveis com as necessidades da Administração e, assim, mostre-se incompatíveis com os objetivos propostos.	

Risco 1.2: Não aprovação do Termo de Referência ou do Estudo Técnico Preliminar.	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Dano potencial: Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso do prazo para execução do objeto.	

Risco 1.3: Exigências desarrazoadas para habilitação do licitante.	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Dano potencial: Redução da competitividade; Afastamento de potenciais particulares interessados; Fracasso no processo de contratação.	

2 - RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Risco 2.1: Deficiências no instrumento convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade: Médio	Impacto: Médio
Dano potencial: Ausência de particulares potencialmente interessados. Insucesso do procedimento de contratação.	

Risco 2.2: Falhas na divulgação do instrumento convocatório.	
Probabilidade: Médio	Impacto: Médio
Dano potencial: Ausência de interessados, redução da competitividade do processo licitatório e potencial prejuízo econômico para a Administração, vez que pode impedir a apresentação de eventuais propostas mais vantajosas.	

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3.1: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: Média	Impacto: Alto
Dano potencial: Deficiência na execução do objeto. Prejuízos financeiros para a Administração.	

Risco 3.2: Comunicação ineficaz	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Médio
Dano potencial: Mal-entendidos e conflitos devido à falta de comunicação entre as partes interessadas. Não execução plena do objeto, nos termos do contrato firmado entre as partes.	

Risco 3.3: Descumprimento das condições de habilitação estabelecidas pela Administração.	
Probabilidade: Média	Impacto: Alto
Dano potencial: Rescisão contratual, necessidade de novo procedimento licitatório e consequente atraso na execução e entrega do objeto.	

4 – RISCOS – EXECUÇÃO DO OBJETO

Risco 4.1: Atraso na entrega do objeto.	
Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano potencial: Indisponibilidade dos bens diante da concreta necessidade da Administração.	

Risco 4.2: Entrega do objeto com características incompatíveis com as especificações definidas.	
Probabilidade: Média	Impacto: Alto
Dano potencial: Indisponibilidade do objeto no prazo pretendido pela administração, acarretando em prejuízo ao funcionamento e segurança da Casa.	



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA**, em 24/06/2024, às 11:01.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ALVES RIBEIRO**, em 24/06/2024, às 11:03.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES BEZERRA**, em 24/06/2024, às 11:20.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO**, em 24/06/2024, às 11:27.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **72023** e o código de acesso **CDE2E088**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Praça Sete de Setembro, nº 120, Centro, Natal/RN

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema automatizado de controle e gerenciamento de acesso à garagem do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Atestamos, para fins de participação no processo _____, promovido por esta Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que o (a) Sr. (a) _____,
RG nº _____, representante da empresa _____,
Fone: (____) _____, E-mail: _____,
esteve neste local em ____/____/2023, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Assembleia Legislativa responsável pelo acompanhamento da vistoria)

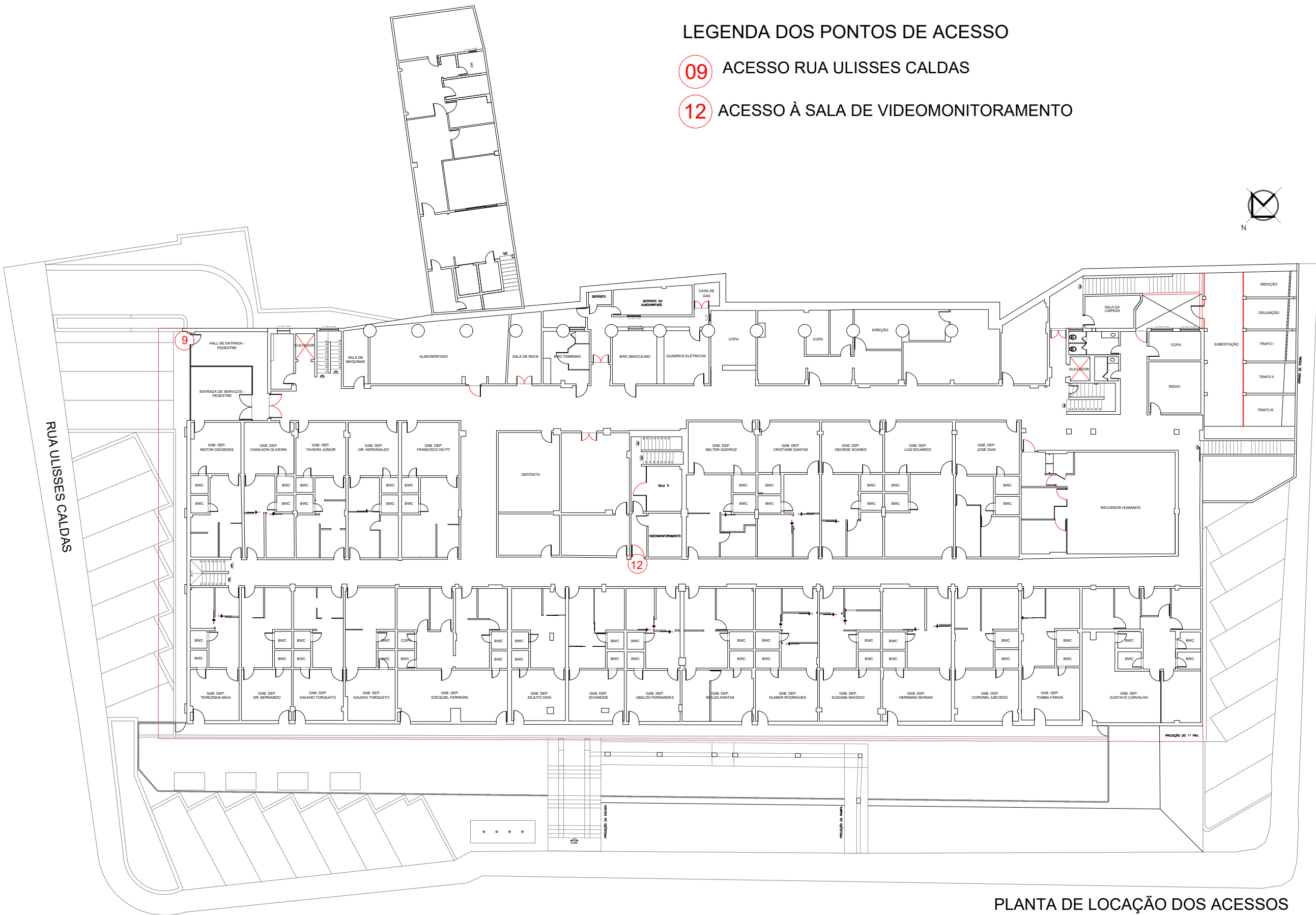
Nome completo: _____
Matricula: _____
Setor: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **71779** e o código de acesso **AF46EEC1**

LEGENDA DOS PONTOS DE ACESSO

- 09 ACESSO RUA ULISSES CALDAS
- 12 ACESSO À SALA DE VIDEOMONITORAMENTO



PLANTA DE LOCAÇÃO DOS ACESSOS

PAVIMENTO TÉRREO
ESCALA 1/100



PROJETO:	Projeto de Layout dos Equipamentos de Segurança_ Entrada R. Ulisses Caldas		
ASSUNTO:	Planta Baixa de Layout		
PROJETO:	KARINE VASCONCELOS BEZERRA	DATA	JUNHO/2024
		ESCALA:	INDICADA

PRANCHA:

01 /10

LEGENDA DOS PONTOS DE ACESSO

- 01

ENTRADA DA RUA CORONEL CASCUDO
- 02

PORTA DIRETORIA LEGISLATIVA (GERENCIADO PELA RECEPÇÃO)
- 03

ENTRADA DA PROCURADORIA
- 04

ENTRADA PRINCIPAL GERENCIADA PELA RECEPÇÃO
- 05

ACESSO AO PLENÁRIO (GERENCIADO POR VIGILANTE)
- 06

PORTA DO SALÃO NOBRE 01

07

PORTA DO SALÃO NOBRE 02

08

GSI (GERENCIADO PELO GSI)

13

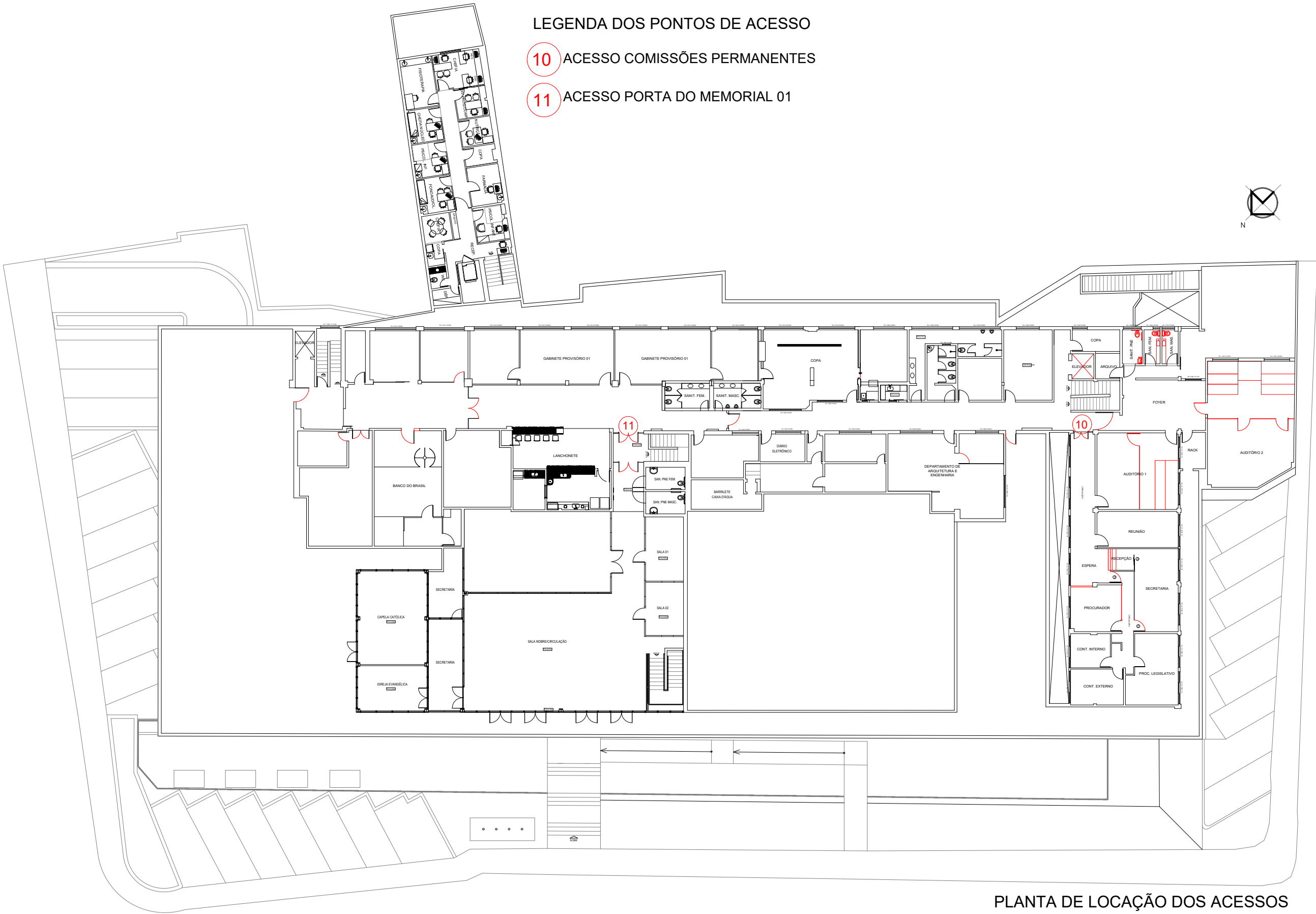
CORREDOR DOS QUADROS

RUA CEL. CASCUDO

PLANTA DE LOCAÇÃO DOS ACESSOS
PRIMEIRO PAVIMENTO
ESCALA 1/100



PROJETO:	Projeto de Layout dos Equipamentos de Segurança_ Entrada R. Ulisses Caldas		
ASSUNTO:	Planta Baixa de Layout		
PROJETO:	KARINE VASCONCELOS BEZERRA	DATA	JUNHO/2024
		ESCALA:	INDICADA



LEGENDA DOS PONTOS DE ACESSO

- 10 ACESSO COMISSÕES PERMANENTES
- 11 ACESSO PORTA DO MEMORIAL 01

PLANTA DE LOCAÇÃO DOS ACESSOS
SEGUNDO PAVIMENTO
ESCALA 1/100

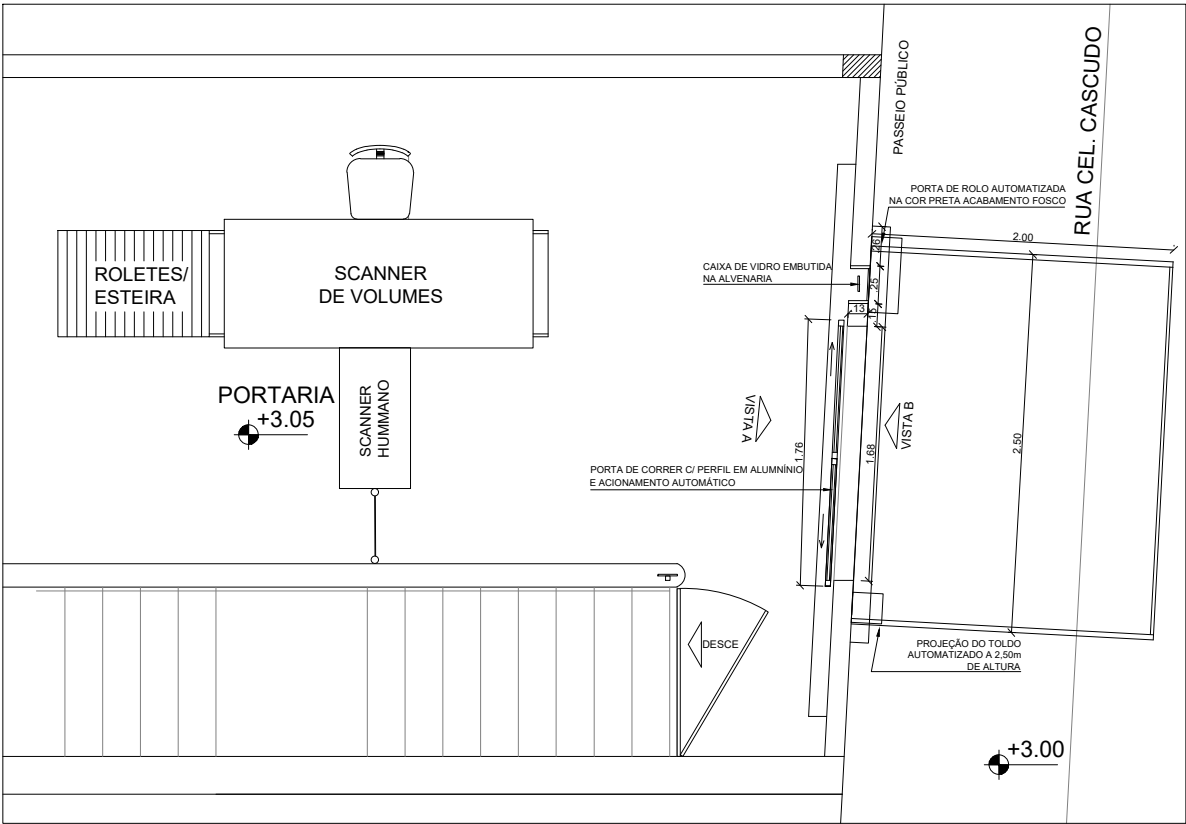


PROJETO:	Projeto de Layout dos Equipamentos de Segurança_ Entrada R. Ulisses Caldas		
ASSUNTO:	Planta Baixa de Layout		
PROJETO:	KARINE VASCONCELOS BEZERRA	DATA	JUNHO/2024
		ESCALA:	INDICADA

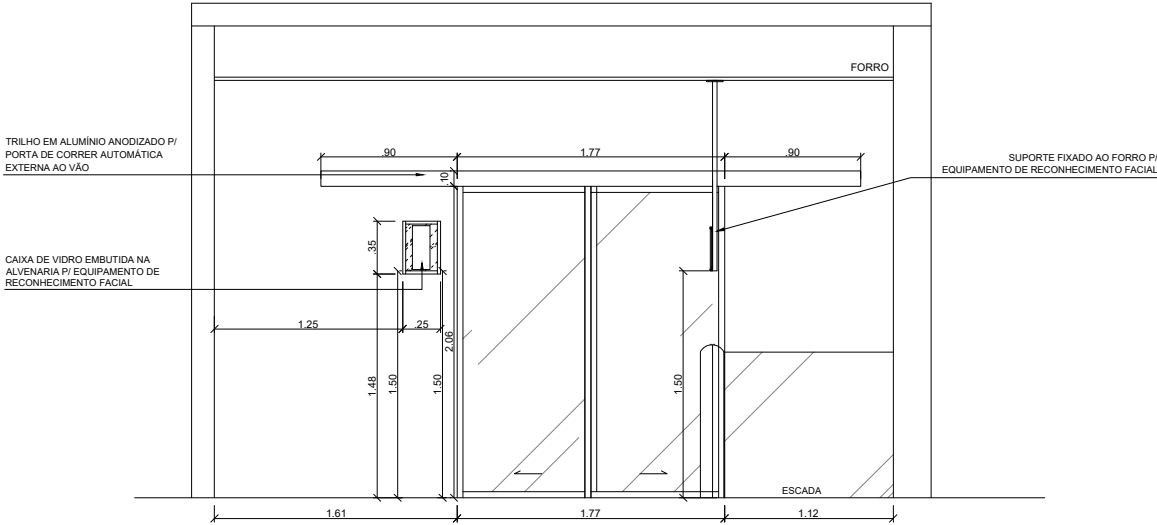
PRANCHA:

03/10

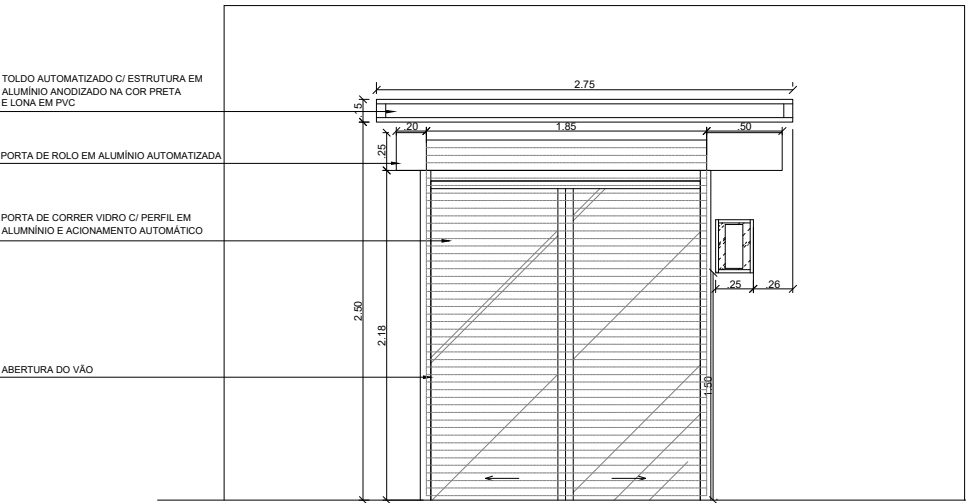
CONTROLE 01



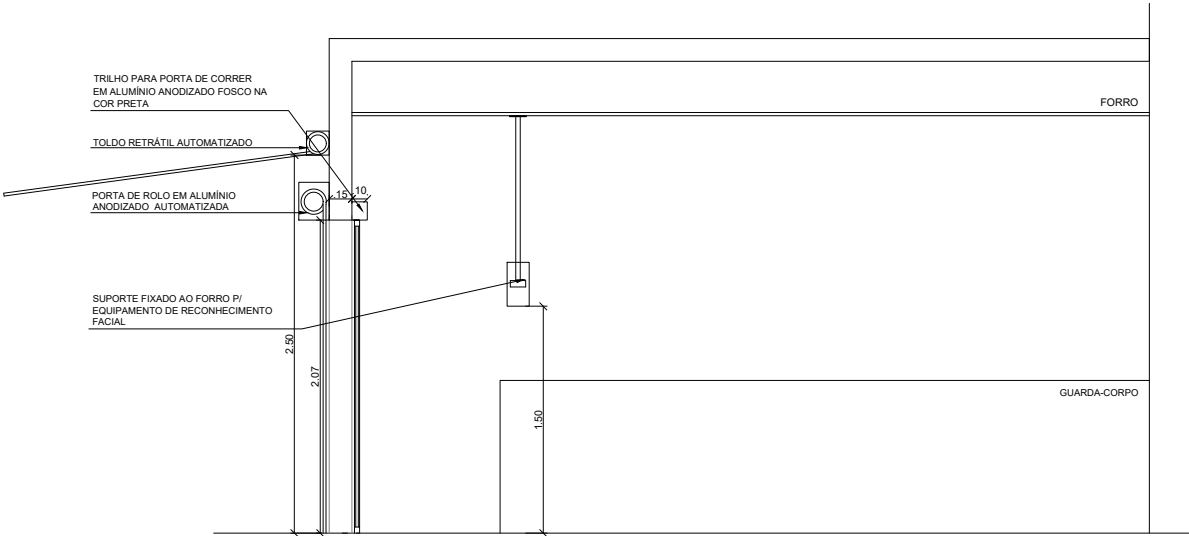
PLANTA BAIXA DE LAYOUT
ENTRADA CEL. CASCUDO
ESCALA 1/25



VISTA A DA ENTRADA
ENTRADA CEL. CASCUDO
ESCALA 1/25



VISTA B DA ENTRADA
ENTRADA CEL. CASCUDO
ESCALA 1/25



CORTE ESQUEMÁTICO DA ENTRADA
ENTRADA CEL. CASCUDO
ESCALA 1/75

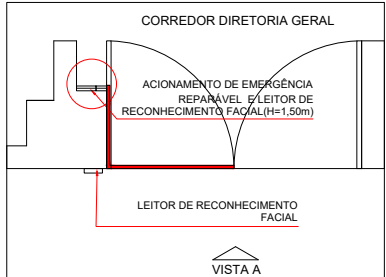


PROJETO: Projeto de Layout dos Equipamentos de Segurança_ Entrada R. Ulisses Caldas
ASSUNTO: Planta Baixa de Layout
PROJETO: KARINE VASCONCELOS BEZERRA
DATA: JUNHO/2024
ESCALA: INDICADA

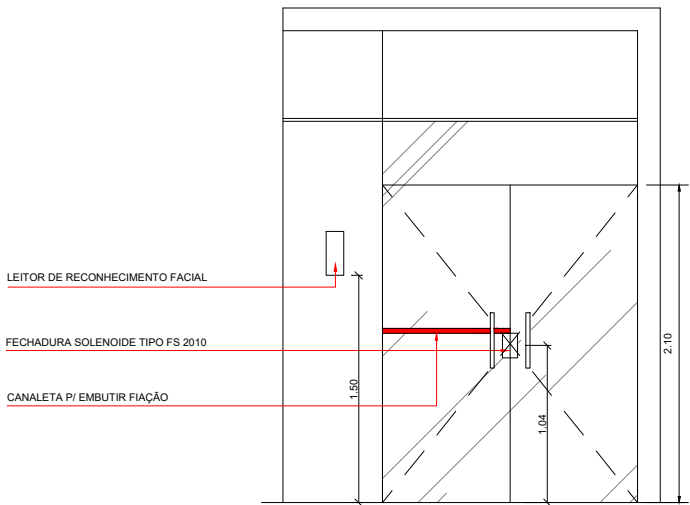
PRANCHA:

04/10

CONTROLE 02

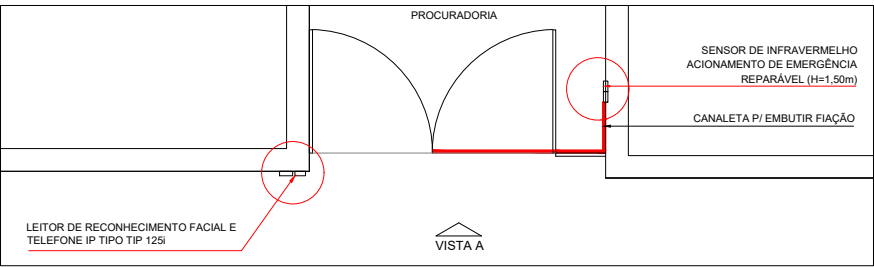


PLANTA BAIXA DE LAYOUT
ACESSO DIRETORIA LEGISLATIVA
ESCALA 1/25

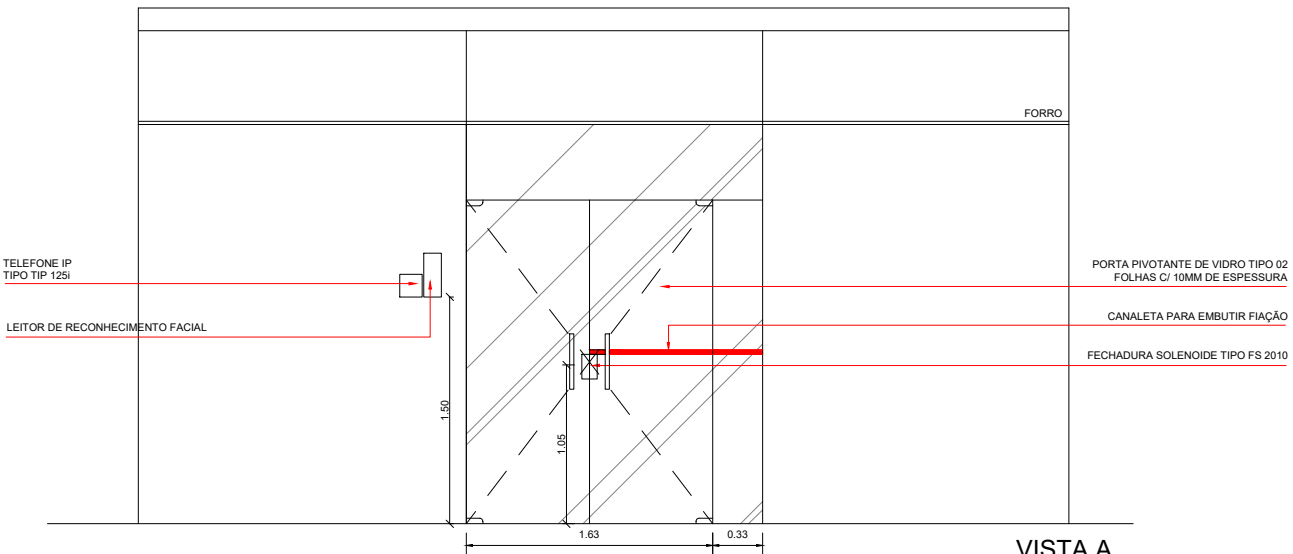


VISTA A
ACESSO DIRETORIA LEGISLATIVA
ESCALA 1/25

CONTROLE 03

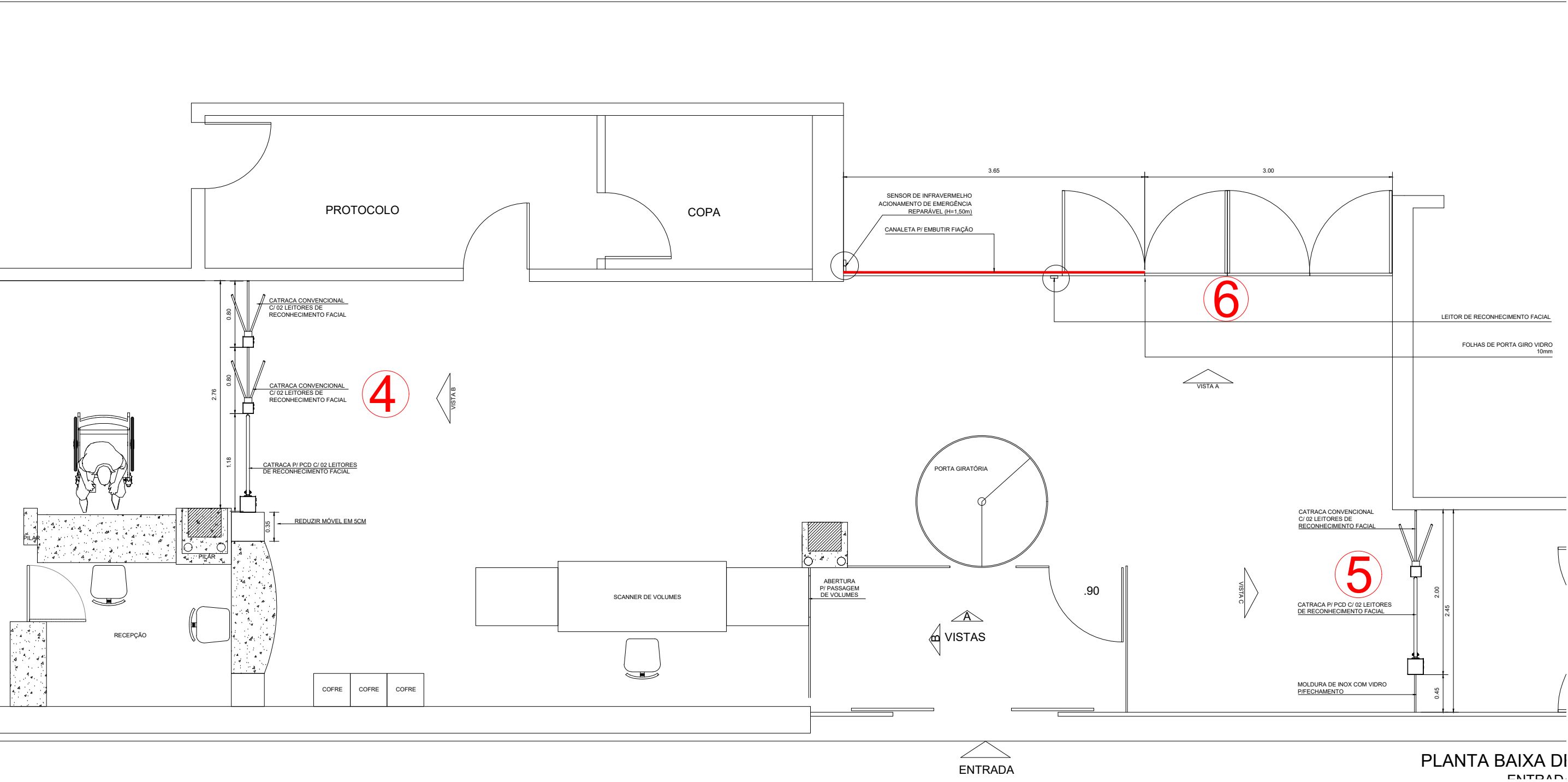


PLANTA BAIXA DE LAYOUT
ACESSO PROCURADORIA
ESCALA 1/25



VISTA A
ACESSO PROCURADORIA
ESCALA 1/25

CONTROLE 04, 05 E 06



PLANTA BAIXA DI
ENTRAD

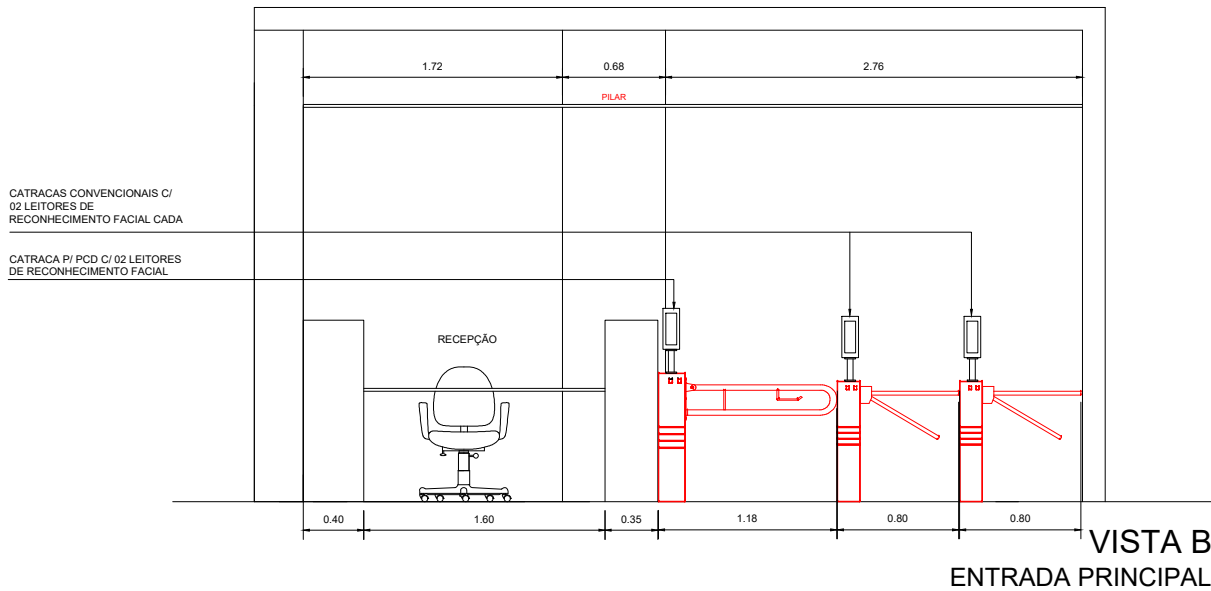


PROJETO:	Projeto de Layout dos Equipamentos de Segurança_ Entrada R. Ulisses Caldas		
ASSUNTO:	Planta Baixa de Layout		
PROJETO:	KARINE VASCONCELOS BEZERRA	DATA	JUNHO/2024
ESCALA:	INDICADA		

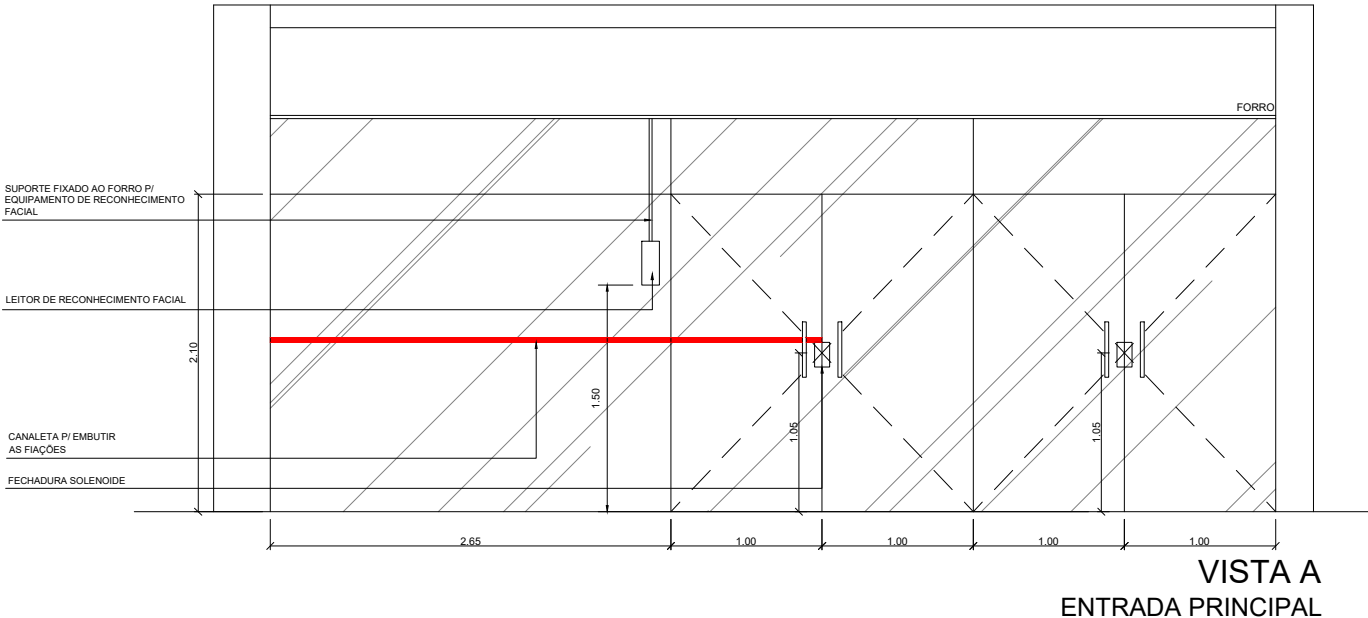
PRANCHA:

06 /10

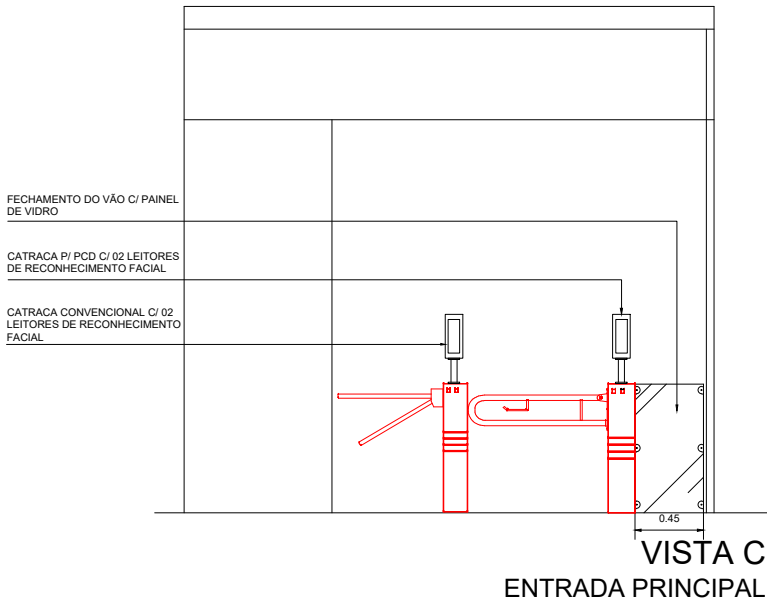
CONTROLE 04



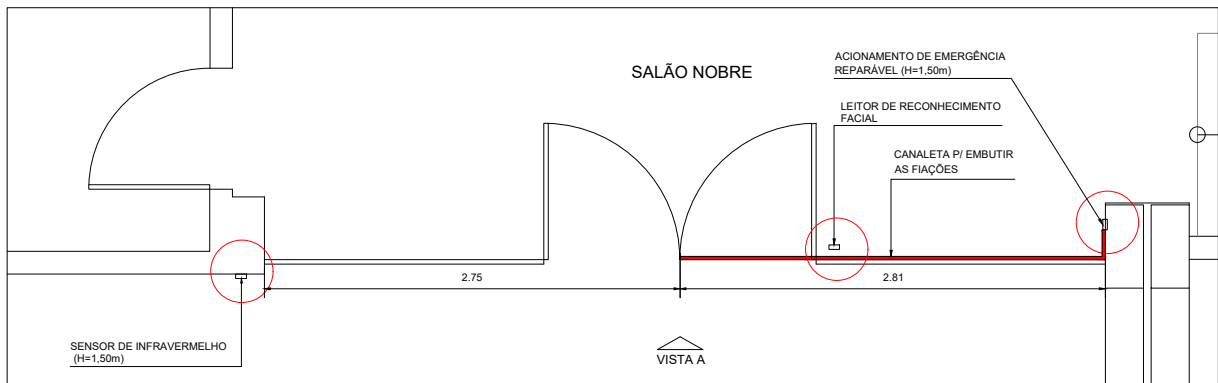
CONTROLE 06



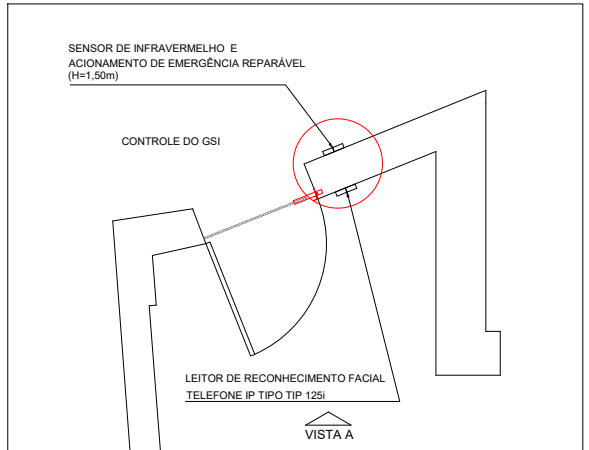
CONTROLE 05



CONTROLE 07

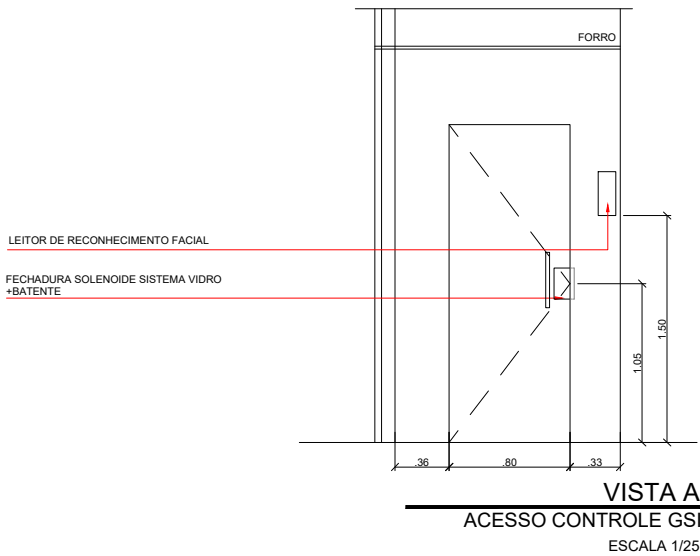
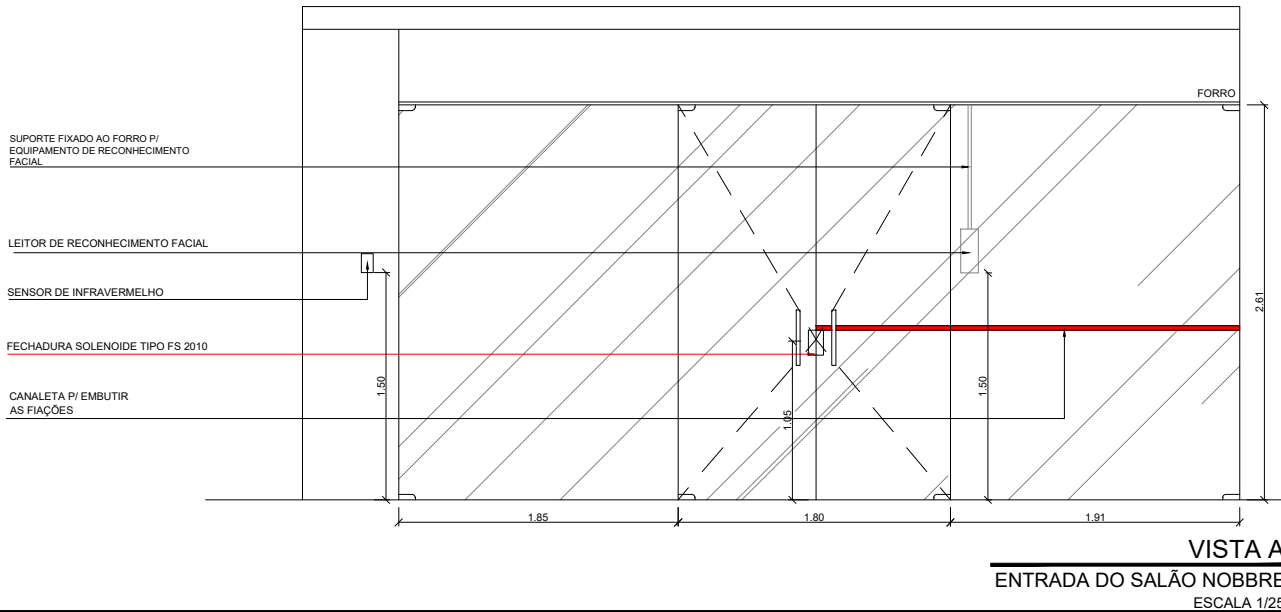


CONTROLE 08



PLANTA BAIXA DE LAYOUT
ACESSO SALÃO NOBRE
ESCALA 1/25

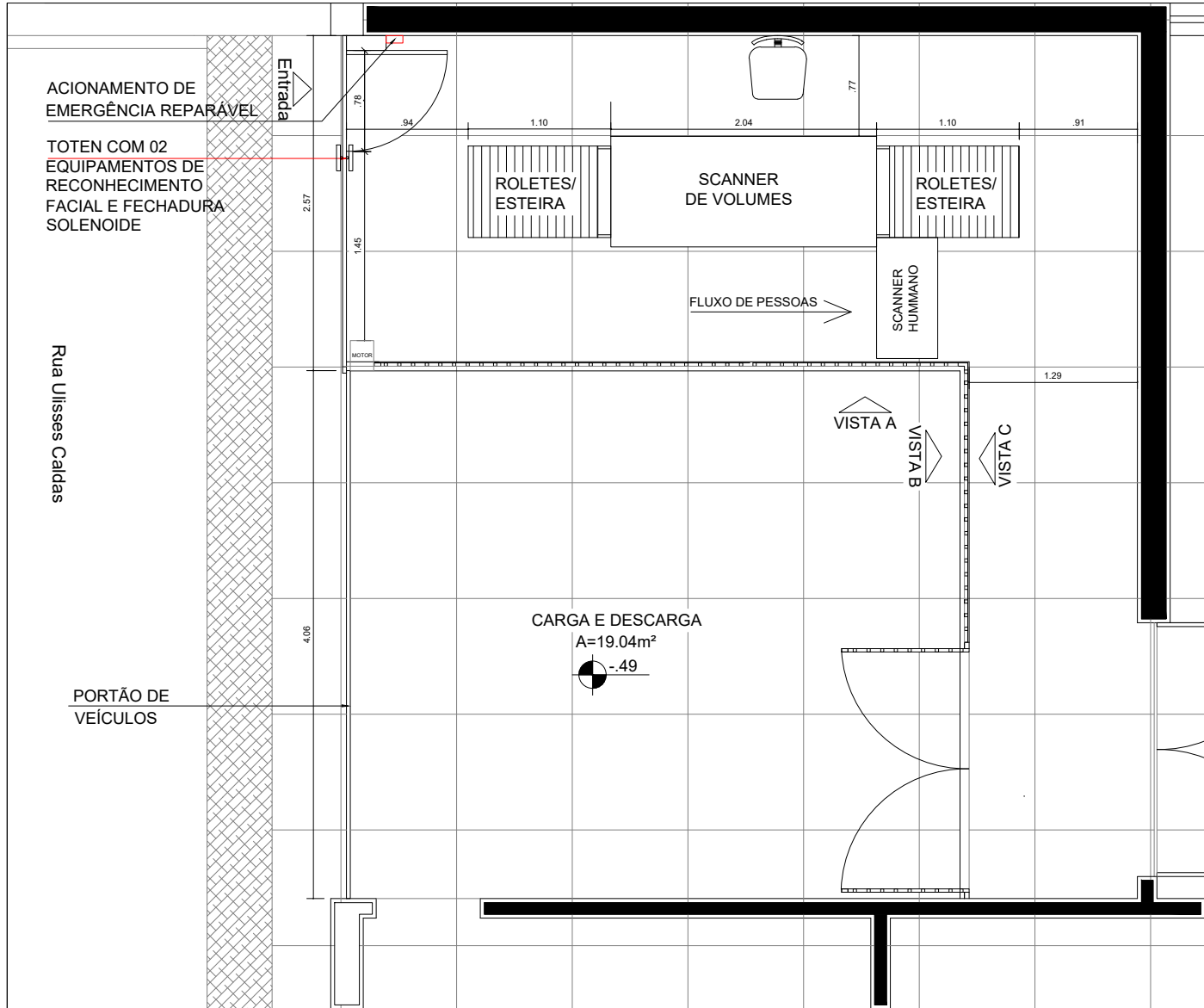
PLANTA BAIXA DE LAYOUT
ACESSO CONTROLE GSI
ESCALA 1/25



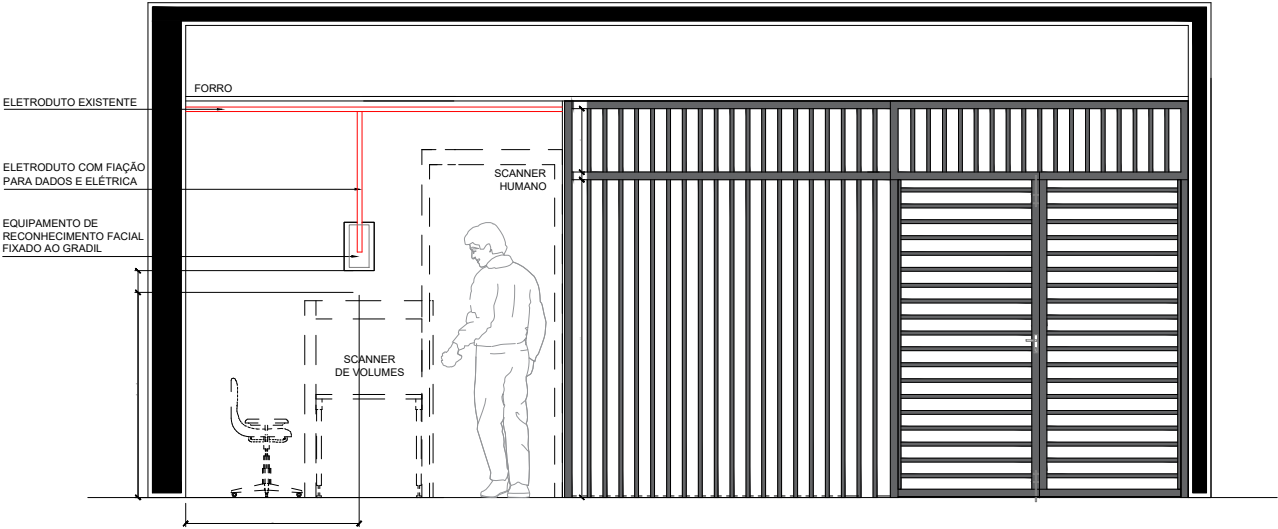
PROJETO: Projeto de Layout dos Equipamentos de Segurança_ Entrada R. Ulisses Caldas
ASSUNTO: Planta Baixa de Layout
PROJETO: KARINE VASCONCELOS BEZERRA
DATA: JUNHO/2024
ESCALA: INDICADA

PRANCHA:
07 /10

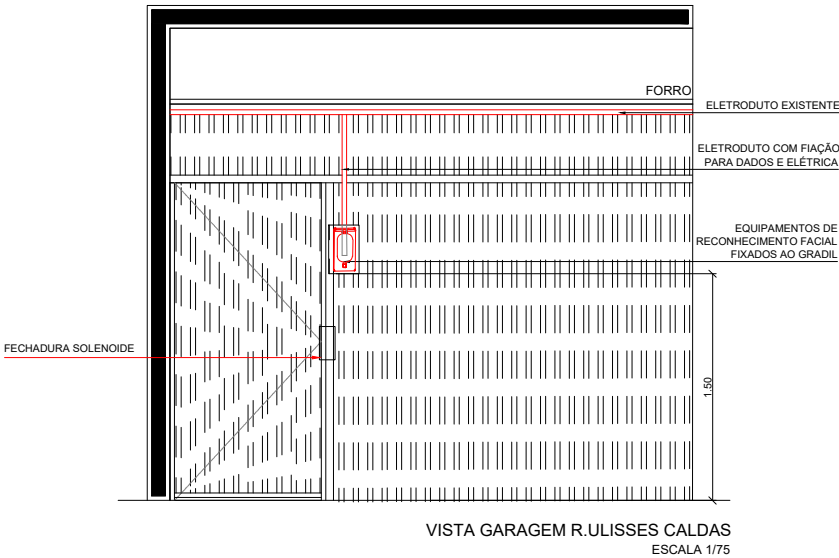
CONTROLE 09



PLANTA BAIXA DE LAYOUT
ENTRADA ULISSES CALDAS
ESCALA 1/50



DETALHE LEITORES FACIAIS
ENTRADA ULISSES CALDAS
ESCALA 1/50



VISTA GARAGEM R.ULISSES CALDAS
ESCALA 1/75

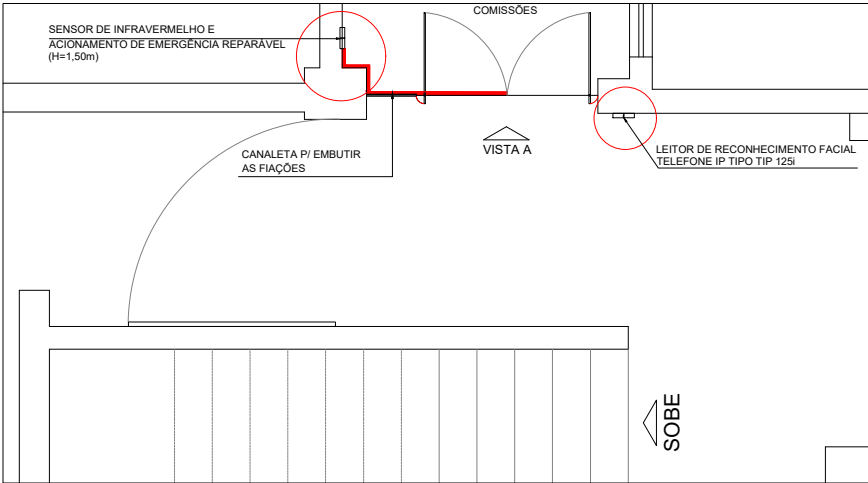


PROJETO: Projeto de Layout dos Equipamentos de Segurança_ Entrada R. Ulisses Caldas
ASSUNTO: Planta Baixa de Layout
PROJETO: KARINE VASCONCELOS BEZERRA
DATA: JUNHO/2024
ESCALA: INDICADA

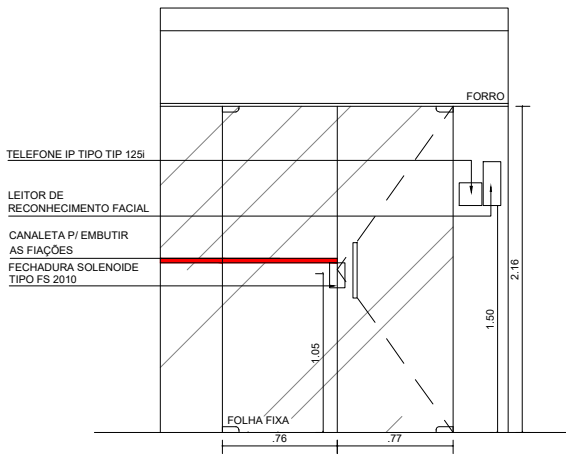
PRANCHA:

08/10

CONTROLE 10

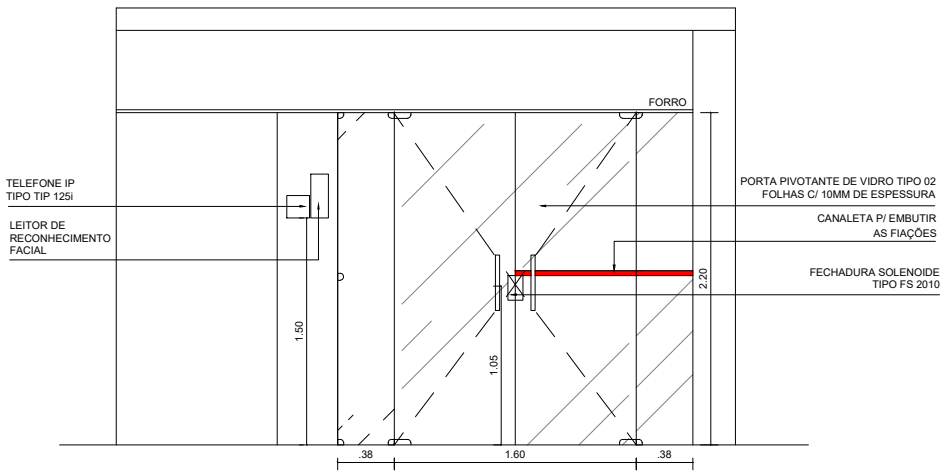
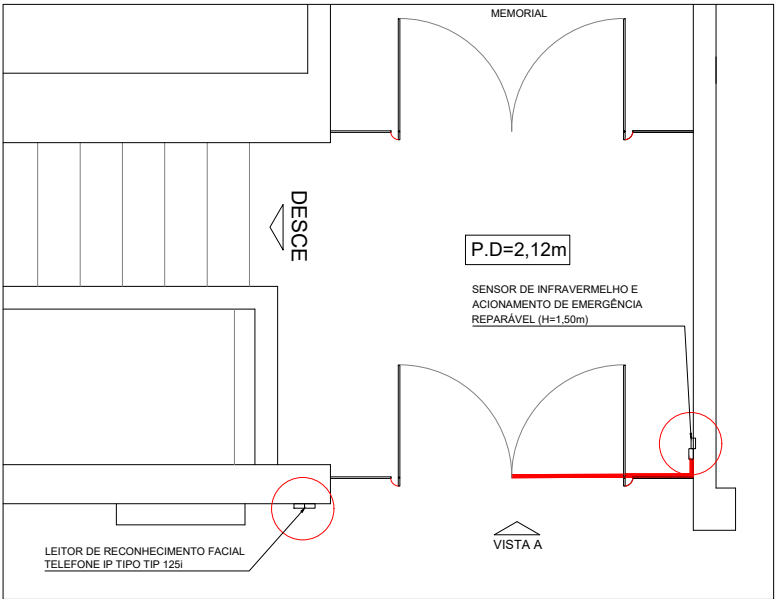


PLANTA BAIXA DE LAYOUT
ENTRADA DAS COMISSÕES
ESCALA 1/25



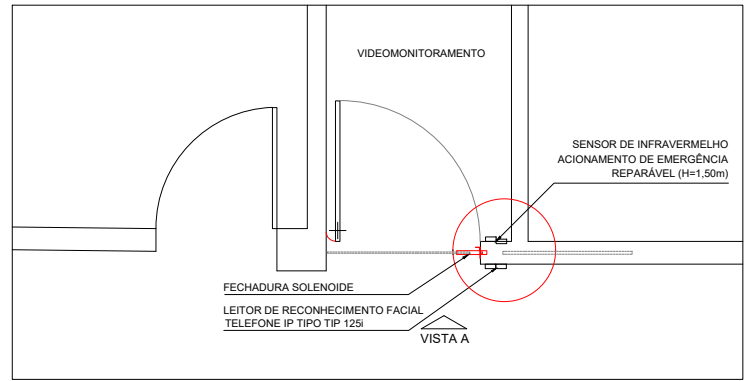
VISTA A
ENTADA DAS COMISSÕES
ESCALA 1/25

CONTROLE 11

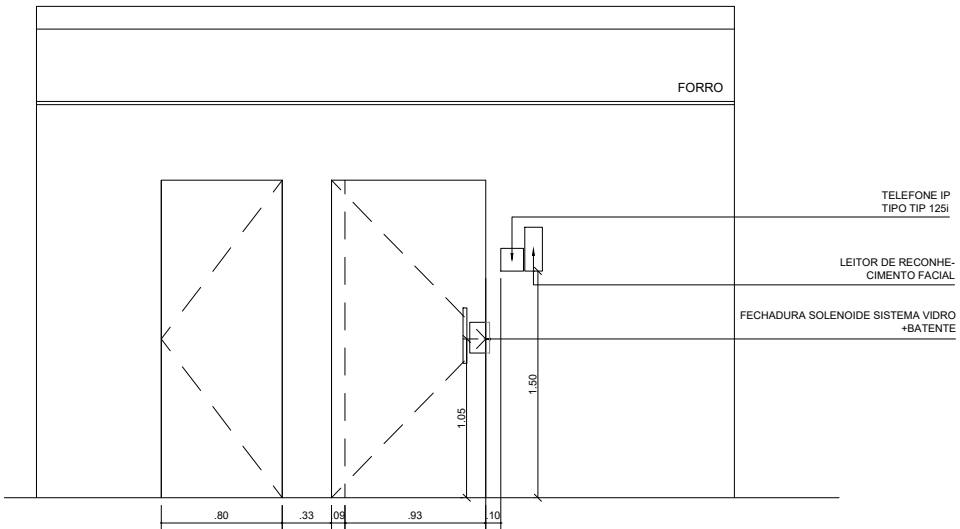


VISTA A
ENTADA DO MEMORIAL
ESCALA 1/25

CONTROLE 12



PLANTA BAIXA DE LAYOUT
ACESSO VIDEOMONITORAMENTO
ESCALA 1/25



VISTA A
ACESSO VIDEOMONITORAMENTO
ESCALA 1/25

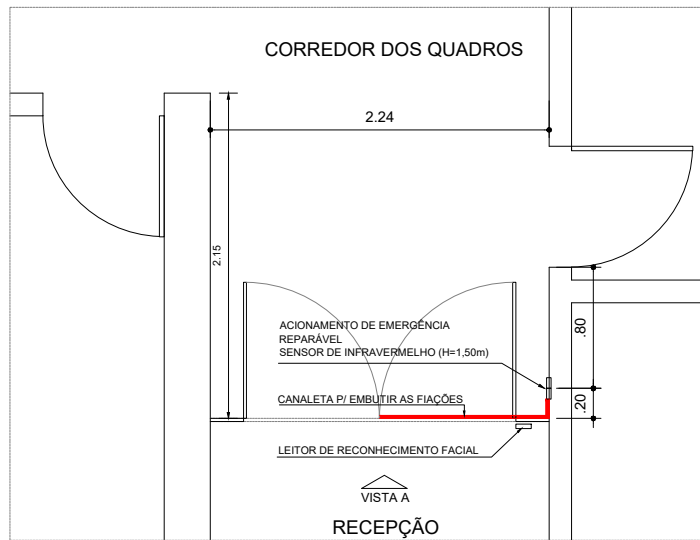


PROJETO: Projeto de Layout dos Equipamentos de Segurança_ Entrada R. Ulisses Caldas
ASSUNTO: Planta Baixa de Layout
PROJETO: KARINE VASCONCELOS BEZERRA
DATA: JUNHO/2024
ESCALA: INDICADA

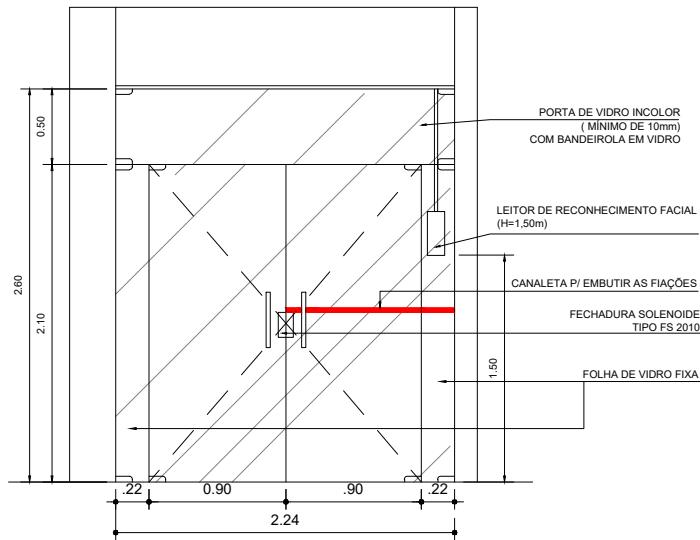
PRANCHA:

09/10

CONTROLE 13

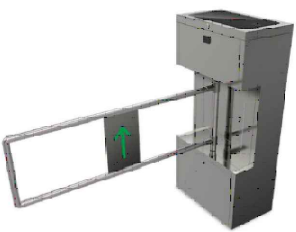


PLANTA BAIXA DE LAYOUT
ACESSO CORREDOR DE QUADROS
ESCALA 1/25

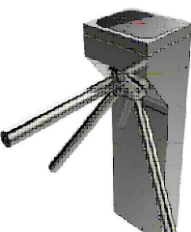


VISTA A
ACESSO CORREDOR DE QUADROS
ESCALA 1/25

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS
COMO REFERÊNCIA:



CATRACA PARA PCD
SEM ESCALA



CATRACA CONVENCIONAL
SEM ESCALA



ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA REPARÁVEL
SEM ESCALA



FECHADURA SOLENOIDE VIDRO-VIDRO
SEM ESCALA



CENTRAL TELEFÔNICA
SEM ESCALA

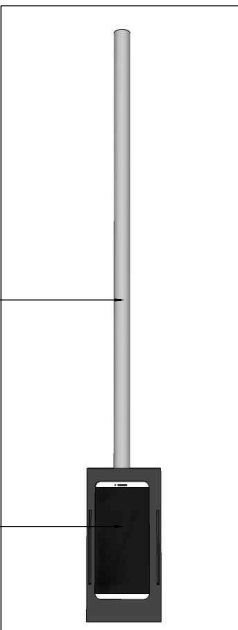


TELEFONE TIP 125 i
SEM ESCALA

ELETRODUTO C/ FIAÇÃO P/
ELÉTRICA E DADOS INSTALADO
PRESO AO FORRO

EQUIPAMENTOS DE
RECONHECIMENTO FACIAL
C/ SUPORTE PROTETOR P/
FIXAÇÃO NO FORRO

EQUIPAMENTOS DE
RECONHECIMENTO FACIAL
C/ SUPORTE PROTETOR P/
FIXAÇÃO NAS ALVENARIAS



SUPORTES P/ LEITOR DE RECONHECIMENTO FACIAL
SEM ESCALA



LEITOR DE RECONHECIMENTO FACIAL
SEM ESCALA



SENSOR DE INFRAVERMELHO
SEM ESCALA



SUPORTE P/ LEITOR ACOPLADO À CATRACA
SEM ESCALA



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **KARINE VASCONCELOS BEZERRA**, em 27/06/2024, às 11:24.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **73433** e o código de acesso **F751911C**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 014/2024 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º¹, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CONTRATO Nº. XXX/2024

PROCESSO Nº. 001088/2024-62

**MINUTA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO
NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. **XXXXXXXXXXXXX**, expedida pelo órgão **XXX/XX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 001088/2024-62, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos e softwares de sistema de controle de acesso, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Software de gerenciamento de vídeo VMS (Vídeo Management Software) para gestão das imagens.	Unidade	01
02	Licença para conexão de DVRs compatível com o Software de gerenciamento de vídeo descrito no Item 01.	Unidade	07
03	Central telefônica híbrida	Unidade	01
04	Placa para 08 (oito) ramais analógicos, compatível com a Central telefônica híbrida descrita no Item 03.	Unidade	01
05	Acionador de emergência rearmável	Unidade	11
06	Fechadura solenoide	Unidade	11
07	Acionador de abertura por sensor infravermelho	Unidade	09
08	Telefone IP	Unidade	06
09	Solução para instalação do software descrito no Item 01.	Unidade	01



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

10	Fornecimento e instalação de controlador de acesso com reconhecimento facial	Unidade	24
11	Fornecimento e instalação de catraca tipo pedestal	Unidade	03
12	Fornecimento e instalação de catraca tipo portão para portadores de necessidades especiais (PNE)	Unidade	02

1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Conforme artigo 92, II da Lei nº 14.133/2021 as partes declaram que se vinculam ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, assim como ao Termo de Referência e à Proposta da Contratada.

2.2. Aplicam-se ao presente contrato os preceitos da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Processo nº 001088/2024-62, que precedeu e deu origem a este instrumento.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Software de gerenciamento de vídeo VMS (Vídeo Management Software) para gestão das imagens.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

3.1.1. **Descrição:** Sistema capaz de gerenciar os mais variados tipos de projetos de monitoramento de imagens, desde projetos de pequeno porte até sistemas para grandes projetos de monitoramento, podendo controlar, gerenciar e monitorar imagens, atuando de forma integrada aos mais diversos tipos de dispositivos, entre câmeras IP, DVRs, NVRs, placas de captura, vídeo servers e módulos de automação. Software dotado de integração universal, possibilitando a conexão com sistemas de alarmes, sistemas de gestão e sistemas de controle de acesso, permitindo um monitoramento de imagens realmente eficiente e centralizado;

3.1.2. **Arquitetura:** ✓ Sistema de gerenciamento e monitoramento de imagens (VMS) compatível com câmeras IP e analógicas simultaneamente, desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou por meio de um Vídeo Server, DVR ou servidor com Placa de Captura. ✓ Arquitetura Cliente / Servidor, Servidor / Servidor em ilimitados níveis de comunicação e Multitarefa, oferecendo total escalabilidade. Ilimitados servidores, câmeras IP, vídeo servers, DVRs e dispositivos de automação podem ser conectados simultaneamente. ✓ Compatível com sistemas operacionais de 32 e/ou 64bits. ✓ Suporte a ilimitadas câmeras e dispositivos de I/O por servidor, sendo o limite a configuração do servidor. ✓ Possuir arquitetura de servidores descentralizada, sendo que o mesmo servidor pode ser também um cliente de monitoramento, com ilimitados níveis de conexão e ilimitados servidores nesta arquitetura. Qualquer dispositivo (câmera, módulo I/O, DVR, etc.) podendo ser monitorado de qualquer um dos servidores que estejam conectados ao sistema. ✓ Suporte conexão através de DNS. ✓ Suporte à conexão via P2P de pelo menos 3 fabricantes diferentes. ✓ Possuir sistema próprio de DNS, sem a necessidade de aplicativos externos (redirecionamento de IPs). ✓ Permitir trabalhar com dois ou mais processadores dividindo as tarefas do software para aumento do desempenho. Compatível com todos os processadores que suportam Windows. ✓ Suporte a diversos modelos de câmeras IP, servidores de vídeo, DVRs, NVRs e sistemas com placas de captura. ✓ Permite acesso remoto, sem limite de conexões por servidor, sendo o mesmo limitado pela capacidade de conexão e/ou processamento do servidor. ✓ Permite utilizar qualquer resolução de imagem,



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

caso a câmera suporte (Desde resoluções mínimas, como 160x120, até resoluções maiores que 10 megapixels). ✓ Possui sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação, transmissão, detecção de movimento e visualização. Suporte a velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 60 FPS por câmera. ✓ Suportar a gravação de ilimitadas câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. ✓ Possui agendamento de gravação por data e hora, com pelo menos 3 períodos diferentes. ✓ Suporte a detecção de movimento remota, recebendo os eventos das Câmeras IP, Vídeo Servers, NVRs e DVRs que possuem esse recurso para iniciar e/ou finalizar a gravação; ✓ Possui buffer de pré e pós alarme para até 60 segundos. ✓ Possui sistema de gerenciamento avançado e automático de disco com cotas de gravação individuais para cada unidade de gravação. ✓ O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras. ✓ Possui sistema de gravação que não tem limite de gravações diárias. ✓ Suporte a arquivamento de imagens, permitindo salvar imagens (snapshots) para posterior consulta. ✓ Possibilidade de envio de imagens gravadas (snapshots) para servidor de FTP. ✓ Permite realizar a gravação de uma mesma câmera em dois ou mais servidores de gravação simultaneamente. ✓ Permite definir a cota de gravação individualmente por câmera, podendo limitar a quantidade de dias a serem gravados. ✓ Permitir configurar uma câmera para gravar em um determinado disco. ✓ Possuir sistema próprio e integrado de armazenamento de imagens em nuvem. ✓ Possuir sistema próprio e integrado de compartilhamento das imagens em nuvem. ✓ Possuir sistema de marcações (bookmarks) nas gravações para facilitar a recuperação das imagens e identificação de eventos;

3.1.3. Controle de Usuários: ✓ Suporte a ilimitados usuários e grupos de usuários. ✓ Suporte à inclusão e sincronização de usuários (autenticação) por meio do Microsoft Active Directory do Windows (AD). ✓ Suporte a login por autenticação biométrica. ✓ Suporte a



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

login por usuário e senha. ✓ Possuir rígido controle de direitos e senhas diferenciadas para cada usuário ou para um grupo de usuários. ✓ Possuir configuração por grupos de usuários que permita atribuir as mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao mesmo grupo. ✓ Permitir atribuir permissão no uso de câmeras PTZ. ✓ Possibilidade de bloqueio da estação de trabalho, desabilitando o funcionamento de todos os botões. Retorno somente mediante senha ou biometria. ✓ Possibilidade de troca de usuário sem necessidade de se reiniciar o sistema. ✓ Permitir realizar a transmissão de vídeo e áudio para múltiplos usuários separadamente. ✓ Permitir conceder permissão de acesso para grupos de usuários e/ou usuários para acessar qualquer elemento no sistema (locais, câmeras, monitores, sensores, relés etc.). ✓ Permitir que os usuários modifiquem suas próprias senhas (caso tenham permissão). ✓ Permitir o bloqueio de usuário Web e mobile por tempo máximo de acesso;

3.1.4. Controle de alarmes e eventos: ✓ Possuir um completo sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés, com possibilidade de automatização do software através de programação de funções. ✓ Possuir sistema inteligente de programação de funções, sendo possível a programação de ilimitadas funções com as mais diversas características. ✓ Possibilitar a customização e automatização do funcionamento de alarmes, eventos e ações através de programação visual e intuitiva. ✓ Possibilitar a criação de funções de automação simples ou condicionais. ✓ Possibilidade de criação de variáveis de entrada, saída, configurações e variáveis internas. ✓ Permitir a criação de grupos de funções. ✓ Infinitas possibilidades de configuração de eventos e ações de câmeras e I/Os. ✓ Permitir fazer a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras. ✓ Possibilitar a integração de alarmes através de placas de automação ethernet. ✓ Possuir agendamento para controle de entradas de alarme. ✓ Iniciar a gravação de determinadas câmeras quando o alarme é acionado. ✓ Possuir controle de falha de comunicação com dispositivos de I/O. ✓ Possuir controle para perda de sinal de câmeras analógicas ligadas a



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

DVRs e Vídeo Servers. ✓ Possuir alarme por eventos de timer criados no software. ✓ Possuir alarme por detecção de movimento e eventos manuais. ✓ Envio de alertas (via e-mail, SMS, pop-up, sons etc.) na ocorrência dos eventos. ✓ Envio de Snapshot da tela de monitoramento via email, possibilitando a visualização de todas as câmeras relacionadas ao evento. ✓ Posicionar câmeras móveis em determinados presets na ocorrência de evento / alarme. ✓ Permitir fazer o acionamento de alarmes externos na ocorrência dos eventos. ✓ Permitir fazer o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia, mês e ano desejado (eventos programados). ✓ Permitir que cada estação de monitoramento tenha sua programação de eventos independente. ✓ Possibilidade de relacionamento de uma câmera para ilimitadas saídas de relés. ✓ Permitir fazer a configuração do som do alarme para todas as fontes em um local ou para cada fonte de alarme individualmente. O som pode ser original de qualquer arquivo “.wav”. ✓ Permitir fazer o envio de eventos em caso de desconexão de uma câmera (dispositivo) ou um servidor, de câmera sem sinal, abertura e fechamento de layouts, entre outros. ✓ Permitir fazer a abertura de câmeras em pop-up por eventos de detecção de movimento, entrada de alarme, barreira virtual, cerca virtual ou leitura de placas. ✓ Permite criar I/Os virtuais, para que possam ser utilizados em programações e/ou para controle de eventos;

3.1.5. Servidor web e cliente web: ✓ Possui servidor web integrado para acesso através de qualquer browser (Internet Explorer, Chrome, Fire Fox, Safari etc.). Possuir White e Black list de IPs para controle de permissões de acesso. ✓ Permitir o cadastro de dispositivos (Câmera IP, DVR, Módulo de Automação) via navegador WEB. ✓ Possibilitar a configuração de grupos de servidores via navegador WEB. ✓ Possibilitar a configuração das câmeras, permitindo escolher stream de visualização, gravação e transmissão via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de gravação individual por câmera via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração dos discos via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de usuários e suas permissões via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de comunicação



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

por e-mail, contact-id, FTP, telefonia, SMS e NTP via navegador WEB; ✓ Permitir a configuração de transmissão, possibilitando alterar a porta HTTP, HTTPS via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de leitura de placas via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de recursos de análise de vídeo: obstrução, mudança de cenário, barreira virtual, cerca virtual, objeto removido, objeto abandonado, contagem de objetos, velocidade de objetos e perambulação via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de back-up via navegador WEB. ✓ Permitir a configuração de ronda virtual e matriz virtual via navegador WEB; ✓ Permitir a configuração da customização do aplicativo referente ao software via navegador WEB. ✓ Permitir visualização das imagens ao vivo através de HTML5 (Cliente de Monitoramento). ✓ Permitir pesquisas das imagens gravadas. ✓ Possuir sistema próprio de redirecionamento de IP, sem a necessidade de aplicativos externos. ✓ Possuir autenticação HTTPS para conexões seguras e criptografadas;

3.1.6. LOGS: ✓ Possuir log de acessos ao servidor. Possuir log de ações dos usuários. Possuir log de eventos do sistema. ✓ Possuir log de conexão com Câmeras IP, Video Servers, DVRs e I/Os. Possuir log de gravação das câmeras. ✓ Possuir log de eventos de I/Os. ✓ Possuir log de movimentação de câmeras PTZ. ✓ Possuir log de leitura de placas. ✓ Possuir log de licenças. ✓ Exportação dos registros (relatórios) para arquivo de texto (TXT), PDF e HTML;

3.1.7. Acesso por dispositivo móvel: ✓ Possuir aplicativos para acesso ao servidor nas plataformas Android e iOS; ✓ Compatível com tablets e smartphones; ✓ Permitir o cadastro de múltiplos servidores; ✓ Possuir visualização ao vivo de até 8 câmeras simultâneas; ✓ Possuir recurso de rotacionamento da tela para uma melhor visualização dependendo do dispositivo e formato da câmera; ✓ Permitir visualização da imagem em tela cheia; ✓ Possuir seleção da resolução da visualização da imagem; ✓ Permitir controle de PTZ; ✓ Permitir a gravação da imagem (snapshot) em tempo real no dispositivo, em formato JPG. ✓ Permitir a pesquisa de imagens gravadas no servidor, através da seleção de data, hora e qualidade de



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

imagem. ✓ Permitir a importação de layouts (grupos de câmeras) configuradas no servidor e visualização das mesmas; ✓ Permitir ativar saídas, permitindo ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, fechar um portão, etc. ✓ Permitir receber o estado de sensores. ✓ Possuir sistema de conexão por redirecionador IP próprio do sistema. ✓ Permitir zoom digital via movimento de pinça dos dedos. ✓ Permitir ativar ou desativar o recebimento de alarmes pelo sistema já adquirido (processo nº 3089/2022). ✓ Permitir receber imagens dos sistemas no mesmo aplicativo; ✓ Permitir personalizar a interface através de alteração do nome, ícone, logotipo e cores; ✓ Permitir o cadastro de ilimitadas ações no servidor para serem acionadas através do aplicativo;

3.1.8. Monitoramento: ✓ Permitir fazer o monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente e com diversos tipos de tela (mosaicos). ✓ Permitir visualizar vídeos ao vivo proveniente de Câmeras IP, DVRs, Vídeo Servers, NVRs e Placas de Captura através dos formatos MJPEG, MPEG4 e/ou H.264. ✓ Possibilitar a exibição de até 100 câmeras (streams) simultâneas por monitor. ✓ Permitir que o operador maximize uma janela de vídeo para preencher toda a tela de exibição e movimente qualquer câmera para um ponto de visualização com o método de arrastar e soltar. ✓ Permitir criar layouts automaticamente (grupos de câmeras) com as câmeras dos servidores cadastrados. ✓ Permitir fazer a modificação independente do formato de visualização do painel de vídeo (layout) em cada monitor separadamente. ✓ Permitir fazer a criação customizada de layouts com câmeras de diversos servidores. ✓ Visualização dos servidores, câmeras e layouts através de árvores de visualização. ✓ Possuir modo pop-up, onde são ressaltadas as imagens com detecção de movimento local ou remota, eventos de I/Os, leitura de placas e eventos de análise de vídeo. ✓ Possuir ronda virtual, sequencial automático com tempo pré-definido para troca de layouts (grupo de câmeras). ✓ Possuir indicação do estado das câmeras visualmente por ícone de layout: câmeras sem sinal, câmeras parcialmente sem sinal, câmeras com sinal. ✓ Legendas nas câmeras personalizáveis, podendo constar os seguintes itens: nome câmera, nome



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

servidor, data imagem, hora imagem, fps e resolução, codec e taxa de recepção e texto sombreado. ✓ Possibilidade de ajuste do posicionamento da legenda, do alinhamento, da fonte, tamanho, estilo, cor do texto e cor da sombra da legenda. Compatível com dispositivos que permitam o envio ou recebimento de áudio direcional e áudio bidirecional; ✓ Funções de atalho rápido para câmeras: taxa de proporção, gravação emergencial, adicionar câmera ao layout, alternar stream, pause, replay, pesquisa, snapshot, automação (intelligence), ajustes de imagem, enviar para outro monitor ou servidor (matriz virtual), zoom digital, PTZ visual. ✓ Permitir a reprodução do vídeo de um incidente visualizado recentemente ao vivo (função replay), reprodução de 5, 10, 15, 30 ou 60 segundos antes da hora atual. ✓ Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens (layouts / mosaicos). ✓ Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens. Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo. ✓ Possuir recurso de gravação emergencial da câmera selecionada, de todas as câmeras do servidor, de todas as câmeras do layout ou de todas as câmeras visíveis. ✓ Possuir tratamento bilinear para melhor qualidade de vídeo ao vivo. ✓ Permitir ao usuário exibir a resolução da imagem das câmeras junto com as informações de FPS, Taxa de Transferência e Decoder. ✓ Permitir o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas de diversas áreas da tela e de diversas câmeras. ✓ Possuir sistema de zoom digital com tratamento bilinear. ✓ Possuir ferramenta de screenshot (snapshot). ✓ Permitir a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1, 4, 9, 16, 32, 64, 100 câmeras, etc). ✓ Permitir o sequenciamento de câmeras e mosaicos. ✓ Permitir remover a câmera da tela através do seu menu de layouts. ✓ Possuir filtros de controle de imagem (Nitidez, Suavização, Brilho, Contraste, Saturação, Gama, Negativo, Inverter, Espelhar) para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo por câmera. ✓ Permitir troca do stream da câmera no monitoramento de forma automática. ✓ Possuir recurso de tela cheia, visualizando-se somente as câmeras do layout escolhido, em tela cheia, sem a interface dos sistemas e as outras janelas. ✓



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Permitir que com o clique duplo um objeto (câmera) seja selecionado e maximizado (Tela Cheia) no servidor e no cliente de monitoramento. ✓ Possibilitar a inclusão / criação de mapas de ambientes (mapas sinóticos) para cada local, importando-se uma imagem para plano de fundo. Essas imagens podem ser de formatos gráficos JPEG, GIF ou BMP (bitmap). ✓ Possuir mapa sinótico para monitoramento ao vivo dos dispositivos como câmeras, sensores, relés, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo. ✓ Permitir criar links para outros mapas (múltiplos níveis) e também acionar dispositivos através dos indicadores visuais (tal como ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, etc.). ✓ Permitir a adição de fontes de alarmes (sensores), fontes de acionamento (relés), câmeras, entre outros aos mapas criados. ✓ Possibilitar a associação de um som a um evento do mapa de ambientes. ✓ Possibilitar a alteração dos ícones pré-definidos do mapa de ambientes. ✓ Possibilitar o arquivamento por projeto de grupo de mapas. ✓ Possuir quadro sinótico, para acesso rápido às informações sobre qualquer dispositivo conectado ao sistema. ✓ Possuir janela de informações em tempo real com informações de: tempo de atividade, número de servidores cadastrados, número de servidores conectados, utilização de processamento, memória, taxa de recepção de vídeo e áudio, gravação, entre outros. ✓ Tela de mensagens em tempo real, com visualização instantânea dos eventos que estão ocorrendo no sistema. Permitir a configuração do local de armazenamento das imagens instantâneas. ✓ Permitir o envio das imagens instantâneas via e-mail. ✓ Exibir mensagens de erro, em caso de falha na conexão de vídeo, reconexão, detecção de movimento entre outros. ✓ Possibilitar escolher o tema (skin) da interface de monitoramento (claro ou escuro);

3.1.9. Reprodução / Pesquisa: ✓ Sistema de pesquisa totalmente multi-thread (multitarefa). ✓ Sistema de pesquisa com arquitetura cliente-servidor. ✓ Permitir a reprodução do vídeo gravado localmente e remotamente em outros servidores nos formatos MJPEG, MPEG4 e/ou H.264. ✓ Possibilitar pesquisa, visualização e configuração na mesma tela simultaneamente. ✓ Permitir a reprodução do áudio associado as câmeras gravadas, sincronizadamente, localmente e/ou remotamente. ✓ Permitir a pesquisa de imagens/vídeo



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

por câmera, através de data e hora, com velocidade configurável. ✓ Permitir a pesquisa de imagens/vídeo através de barra de tempo (timeline), possibilitando selecionar uma faixa de vídeo através da timeline. ✓ Permitir a pesquisa de áudio através de barra de tempo (timeline), possibilitando selecionar uma faixa de áudio através da timeline. ✓ Permitir a pesquisa de imagens por seleção da câmera a ser pesquisada no gerenciador do sistema, através da árvore de visualização, através do clique com o botão direito do mouse. ✓ Permitir a pesquisa de imagens através de calendário. ✓ Permitir a pesquisa e reprodução de 1, até 4, até 9 e até 16 câmeras simultâneas. ✓ Permitir selecionar, com o botão direito do mouse, a taxa de proporção na reprodução do vídeo, se original ou preenchido. ✓ Permitir a remoção da câmera do layout selecionado através do botão direito do mouse. ✓ Permitir selecionar, com o botão direito do mouse, o início e o fim da reprodução do áudio sincronizado com o vídeo. ✓ Permitir o rodízio manual e automático entre as câmeras selecionadas. ✓ Possuir o recurso de linha do tempo (timeline) onde são exibidas as faixas onde existem gravações de vídeo, gravações de áudio e eventos de detecção de movimento, por câmera. ✓ Permitir a seleção das imagens a serem pesquisadas através do arrasto da linha do tempo (timeline). ✓ Permitir esconder a timeline da tela de reprodução. ✓ Permitir zoom in e zoom out na timeline, podendo ser exibida em intervalos de meses, dias, horas, minutos e segundos dependendo do zoom selecionado. ✓ Possuir pesquisa remota em dispositivos compatíveis (NVRs, DVRs etc.). ✓ Permitir controle de velocidade de reprodução das imagens gravadas, com intervalo de velocidade entre 0,2x a 512x (slow motion, avanço rápido), play (1x), pause e stop. ✓ Permitir abrir o aplicativo de pesquisa de imagens em qualquer um dos monitores ativos. ✓ Possuir reprodução instantânea de vídeo, através do botão direito do mouse em qualquer câmera ao vivo que possua gravação. ✓ Possuir pesquisa avançada por detecção de movimento, plotando na timeline da câmera em questão os momentos em que existiu a detecção de movimento, a partir de um horário selecionado. ✓ Possuir recurso de seleção da sensibilidade da pesquisa por detecção de movimento. ✓ Permitir exportar uma imagem em JPG na reprodução do vídeo (CD, HD, Pen Drive, etc.). ✓ Permite exportar vídeos e áudios



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

em formato MP4, de ilimitadas câmeras simultaneamente, com seleção de horário inicial e horário final. Os vídeos exportados acompanham legenda informando data e hora do vídeo exportada durante a reprodução dos mesmos. ✓ Permite imprimir uma imagem selecionada na reprodução. ✓ Possui filtros de vídeo em tempo real, são eles: Espelhar, Inverter, Negativo, Nitidez, Suavizar. ✓ Possui controle de Brilho, Contraste, Saturação e Gama para ajustes de reprodução das câmeras, individualmente. ✓ Possui recurso de pré-alarme direto em dispositivos (DVRs e câmeras IP) compatíveis, permitindo a busca das imagens de um período anterior pré-selecionado, diretamente nestes dispositivos. ✓ Possibilita zoom digital em tempo real na reprodução, com o selecionamento da área pelo botão direito do mouse ou através do scroll do mouse. ✓ Possibilita a pesquisa de imagens em multiníveis de aplicações, exemplo: Servidor -> Servidor -> Servidor. ✓ Possibilita a recuperação das gravações diretamente nos dispositivos compatíveis (edge recording / gravação em borda); ✓ Possibilita a recuperação das gravações diretamente no D-Cloud (Nuvem Seventh);

3.1.10. Controle de câmeras móveis (PTZ): ✓ Suportar controle de PTZ simples. ✓ Suportar controle de Pan, Tilt simultâneo, através do clique na imagem. ✓ Suportar controle de PTZ por Joystick Visual. ✓ Possuir controle avançado de PTZ / joystick. ✓ Possuir função de joystick visual através de movimento e clique do mouse (pan e tilt), com velocidade variável e controle de zoom através dos botões ou scroll do próprio mouse. ✓ Suportar controle de PTZ por Mesa controladora, Joystick USB e/ou Mouse (Pan, tilt, foco, zoom etc.). ✓ Suportar controle por mesa controladora analógica com padrão de comunicação PELCO. ✓ Possibilidade de customização das funções dos botões do joystick. ✓ Permitir a criação de diferentes posicionamentos (presets) de câmeras. ✓ Possuir sistema de Vigilância PTZ (Sequenciamento de Presets) automático ou manual, permitindo a movimentação de câmeras PTZ para posições predefinidas utilizando os controles PTZ na tela ou de um teclado para CFTV. ✓ Possuir bloqueio de PTZ por grupos de usuários;

3.1.11. Administração / Configuração: ✓ Possibilidade de configuração direta do



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

dispositivo através do sistema (resolução, codec, velocidade e qualidade da stream). Possuir ferramenta para localização e detecção automática de câmeras, DVRs e vídeo-servers através do protocolo UPnP. ✓ Configuração por meio de árvore de dispositivos, com acesso rápido a qualquer dispositivo conectado a qualquer servidor da mesma rede. ✓ Atalho rápido para editar, desconectar, conectar em todos os servidores, desconectar todos os servidores, adicionar câmeras ao layout, ping, abrir site http. ✓ Possuir calculadora web para dimensionamento de espaço em disco, banda, servidores, quantidade de licenças etc. Permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras. ✓ Permitir configuração em tempo real do sistema. ✓ Possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor. ✓ Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão com licenças adicionais. ✓ Possuir filtro para buscas de objetos (dispositivos, servidores, câmeras etc.) no servidor e cliente de Monitoramento. Atalho para teclado virtual. ✓ Possuir indicador de status para a carga de trabalho da CPU do computador. ✓ Sistema de agendamento para transmissão das imagens. ✓ Possuir recurso de redundância de servidores (failover), podendo trabalhar em modo clone (um servidor espelhando o outro, com as mesmas configurações) ou em modo backup (um servidor monitorando outro, caso um falhe o outro assume todas as configurações automaticamente). Todas as gravações, configurações, gerenciamentos etc., são automaticamente repassadas aos servidores redundantes. ✓ Permitir que os operadores arrastem facilmente os ícones que representam as câmeras, dispositivos i/o, entre outros, em painéis de visualização (mapas) e monitores (layouts). ✓ Possibilitar a administração e configuração do sistema via interface Web;

3.1.12. Integração: ✓ Permitir integração com outros sistemas, disponibilizando suas APIs (HTTP API). ✓ Sistemas integrados: Controle de Acesso; Sistemas Biométricos; Sistemas de Automação; Sistemas de Alarmes; Sistemas de Controle; Automação Comercial; Gerenciamento de projetos; Sistemas ERP; etc. HTTP API (Interface CGI) ✓ Permitir que outros sistemas verifiquem o estado das portas I/O de câmeras / vídeo servers e DVRs. ✓ Permitir que outros sistemas verifiquem o estado das portas I/O de dispositivos de alarme.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

✓ Permitir que outros sistemas acionem saídas de alarme de câmeras / vídeo servers e DVRs
Permitir que outros sistemas acionem saídas de alarme de dispositivos de alarme. ✓
Possibilitar que outros sistemas adquiram controle de PTZ das câmeras. ✓ Permitir que
outros sistemas adquiram a “Lista de câmeras”. ✓ Permitir que outros sistemas adquiram a
“Lista de dispositivos de alarme”. ✓ Permitir que outros sistemas exibam as imagens ao vivo
das câmeras conectadas. ✓ Permitir que outros sistemas pesquisem imagens no servidor. ✓
Permitir que outros sistemas controlem os layouts a serem exibidos por monitor. ✓ Permitir
que outros sistemas controlem a gravação das câmeras;

3.1.13. Sistemas analíticos: ✓ O software deverá possibilitar sua ampliação por módulos
de sistemas analíticos conforme segue: ✓ Algoritmos de análise de vídeo e LPR.
Proporcionar a exibição de níveis de análise de vídeo. ✓ Recursos analíticos: Objeto
deixado, objeto retirado, obstrução de câmera, mudança de cenário, cerca virtual e barreira
virtual, contagem de objetos e pessoas, velocidade média. ✓ Permitir delimitar cercas, áreas
e zonas virtuais. ✓ Permitir identificar objetos retirados ou abandonados em um determinado
local. ✓ Permitir delimitar barreiras virtuais (verticais, horizontais e diagonais). ✓ Possuir
sistema de reconhecimento de placas de veículos (LPR), e envia via interface CGI HTTP os
caracteres da placa reconhecida em formato texto. ✓ Integração com ações e eventos do
sistema, possibilitando infinitas configurações e combinações. ✓ Permitir identificar uma
área de interesse na imagem para que seja processada exclusivamente. ✓ Permitir definir
pontos específicos de contato do objeto para efetuar o disparo de eventos nos serviços de
barreira e cerca virtual. ✓ Permitir criar conjuntos de configurações dos serviços para serem
alternados automaticamente de acordo com o horário do dia;

**3.1.14. MARCA DE REFERÊNCIA: LICENÇA D-GUARD PROJECTS -
ENTERPRISE, FABRICANTE SEVENTH BRASIL OU SIMILAR EM TÉCNICA E
QUALIDADE.**



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

3.2. Licença para conexão de DVRs compatível com o Software de gerenciamento de vídeo descrito no Item 01 da Cláusula Primeira deste instrumento.

3.2.1. MARCA DE REFERÊNCIA: LICENÇA D-GUARD PROJECTS – CONEXÃO DVR, FABRICANTE SEVENTH BRASIL OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.

3.3. Central telefônica híbrida

3.3.1. Configuração fácil e intuitiva com solução IP e GSM/3G, sendo possível liberar acesso a partir de dispositivo móvel;

3.3.2. Capacidade de pelo menos 250 ramais IP;

3.3.3. Licença padrão de fábrica: 30 ramais IP e 10 troncos IP;

3.3.4. Placas com conectores RJ45;

3.3.5. Gerenciadora web com interface responsiva: compatível com os principais navegadores e otimizado para uso em tablets e smartphones;

3.3.6. DISA multinível de até 16 canais, expansiva até 20 disas e 40 mensagens;

3.3.7. Envio e recebimento de SMS em massa por e-mail, através das interfaces GSM/3G;

3.3.8. Utilização de até 8 terminais inteligentes;

3.3.9. Função busca pessoa integrado na CPU, não havendo necessidade de placas para a função;

3.3.10. Possibilidade de gravação de até 8 chamadas simultâneas sem a necessidade de aquisição de placas;

3.3.11. CPU com IP embarcado;

3.3.12. Configuração de Ramais IP através de QR code;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

3.3.13. Especificações técnicas da CPU, interfaces I/O: 1 porta LAN e 1 WAN UTP Fast Ethernet RJ45 10/100 Mbps 1 porta USB tipo A - compatível com USB 1.0/2.0, 1 porta P2 (AUX1), AUX1 música externa ou busca pessoa, 1 porta para micro cartão SD, 2 LEDs – um para indicar status do equipamento e outro do codec;

3.3.14. Interface E1: Protocolos de comunicação R2/MFC-5C e RDSI-PRI; 1E1/R2 ou RDSI- 1conector; RJ45 (2LEDs presentes na placa para indicar status da placa e do link); Impedância de entrada e saída: 120 Ω , Codificação do sinal de linha: HDB3;

3.3.15. Interface GSM/3G: 2 portas GSM 3G (GSM/UMTS/HSPA+), Frequências de operação: 850, 900, 1800, 1900 e 2100 MHz, 1 conector SMA fêmea para conexão de antena externa, 2 conectores para conexão dos micro SIM cards;

3.3.16. Antena GSM/3G: Miniantena de base magnética, Frequências de operação: 850, 900, 1800, 1900 e 2100 MHz, Ganho de 3 a 5 dBi, Cabo RG174 de 3 metros, Impedância da antena: 50 Ω , Sensibilidade do sinal: acima de – 75 dBm (excelente); entre – 76 e – 90 dBm (bom); entre – 91 e – 102 dBm (ruim); abaixo de -102 dBm (sem sinal);

3.3.17. Interface ramal analógico: 1 conector RJ45 – 4 ramais por conector, corrente média no ramal: 22 mA, máxima corrente fornecida pela fonte aos ramais: 2,6 A, alimentação do ramal: -24 V, alcance das linhas: 1100 ohms (incluindo o telefone);

3.3.18. Interface ramal misto: 1 conector RJ45 – 4 ramais por conector: 1 conector ramal digital, 3 conectores ramais analógicos, para os ramais digitais: corrente do ramal fora do gancho 40 mA e no gancho 28 mA;

3.3.19. Interface tronco analógico: 1 conector RJ45 (2 troncos por conector), discagem: decádica (pulso) ou multifrequencial (tom), alcance das linhas: 2000 Ω ;

3.3.20. Interface VoIP: Protocolo de comunicação SIP 2.0 Codec 60(50 canais) e Codec ICIP 30(10 canais): licenças liberadas pela chave de hardware;

3.3.21. UCR – Placa de gravação: Slot para conexão Ethernet, Slot USB para Pendrive, Slot



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

para cartão micro-SD;

3.3.22. Conexão: Cartão micro-SD (tipo SDHC ou SDXC, classe 10 ou superior), USB tipo A 1.0 / 2.0, Fast Ethernet Rj45 10/100 Mbps;

3.3.21. Codificação de voz: G.711 PCM (a/u-law) até 64 kbps G.729 AB CS-ACELP até 8 kbps GSM Full Rate 6.10 até 13,2 kbps G.723, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726- 40 (ADPCM);

3.3.22. Características físicas: Dimensão estimada (L × A × P) 343,5 × 233 × 111 mm, Peso bruto estimado: 1,875 kg / Peso líquido estimado: 1,435 kg, Temperatura de operação 0 °C a 45 °C;

3.3.23. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS MODELO UNNITI 1000 OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.

3.4. Acionador de emergência rearmável

3.4.1. Caixa de emergência rearmável para sistemas de controle de acesso e interfones, cuja função é liberar a abertura da porta quando há necessidade de abandono do ambiente ou em casos de falha do sistema de abertura controlada da porta;

3.4.2. Deve possuir sinalização sonora interna que é acionada quando o produto é desarmado;

3.4.3. Deve possuir conexões COM/NA/NF, a fim de possibilitarem a abertura emergencial da porta e poderem ser interligadas a uma sirene, que vai emitir um alarme sonoro enquanto a porta estiver destravada;

3.4.4. Compatível com centrais de alarme, controladores de acesso e aparelhos de interfonia;

3.4.5. Deve ter sinalização sonora quando desarmado; Gabinete em ABS;

3.4.6. MARCA DE REFERÊNCIA: ACIONADOR DE EMERGÊNCIA



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

REARMÁVEL MODELO AS 2010 – MARCA INTELBRAS OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.

3.5. Fechadura solenoide

3.5.1. Fechadura compatível com portas de vidro com abertura para dentro, fora, direita ou esquerda;

3.5.2. Instalação simplificada e fino acabamento;

3.5.3. Deve possuir compatibilidade total controles de acesso, interfones e vídeo porteiros;

3.5.4. Modo Fail Safe;

3.5.5. Deve possuir sensor de fechamento automático configurável de 0 e 3 segundos;

3.5.6. Deve ser aplicável em portas de vidro com ou sem batente;

3.5.7. Espessura do vidro de 10 a 14 mm;

3.5.8. Alimentação 12 Vdc;

3.5.9. Potência 7W;

3.5.10. Força de Cisalhamento 1.200 Kgf;

3.5.11. MARCA DE REFERÊNCIA: FECHADURA SOLENOIDE MODELO FS 2010 MARCA INTELBRAS OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.

3.6. Acionador de abertura por sensor infravermelho

3.6.1. Acionamento via detecção de movimento próximo ao sensor;

3.6.2. Sinalização de bloqueio e liberação de saída em LED;

3.6.3. Pode ser embutido em paredes de alvenaria e madeira;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

3.6.4. Compatível com caixas 4×2, caixas de sobrepor e condutores;

3.6.5. Moldura em aço inox;

3.6.6. Aplicação em portas com controlador de acesso, interfonos e sistemas com temporizador para controle de fechaduras;

3.6.7. Ambiente de aplicação interno;

3.6.8. Tipo de contato NO – COM – NC;

3.6.9. Tensão máxima dos contatos 18 Vdc;

3.6.10. Corrente máxima dos contatos 2A;

3.6.11. Sinalização luminosa de status do relé do acionador com cores diferentes para ABERTO e FECHADO;

3.6.12. Dimensões aproximadas (A × L × P): 115 × 70 × 30 mm;

3.6.13. Temperatura de operação -20 ~ 55 °C;

3.6.14. Umidade de operação 0-95%;

3.6.15. Vida útil mínima: 500 mil acionamentos;

3.6.16. MARCA DE REFERÊNCIA: ACIONADOR ABERTURA INFRAVERMELHO MODELO BT 4000 IN MARCA INTELBRAS OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.

3.7. Telefone IP

3.7.1. Suporte a uma conta SIP;

3.7.2. Display gráfico de 128 × 32 pixels;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- 3.7.3. Tecla dedicada para realização de conferência;
- 3.7.4. Tecla Menu para acesso as configurações básicas do terminal;
- 3.7.5. Teclas para correio de voz (se disponível pelo servidor), sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED;
- 3.7.6. Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar;
- 3.7.7. 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps;
- 3.7.8. Possibilidade de instalação em mesa ou parede;
- 3.7.9. Sinalização de campainha por LED;
- 3.7.10. Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;
- 3.7.11. Capacidade para registro em servidor primário e secundário;
- 3.7.12. Temperatura: 0 a 45 °C » Umidade: 0 a 85%;
- 3.7.13. LAN (PC port): 10/100 Mbps;
- 3.7.14. WAN (Internet port): 10/100 Mbps;
- 3.7.15. Consumo aproximado: 2,5 W
- 3.7.16. Fonte: Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA;
- 3.7.17. Tipo do display: 128 × 32, gráfico monocromático;
- 3.7.18. Codecs de áudio: G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 A/B;
- 3.7.19. Suporte aos protocolos de sinalização: IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado;

3.7.20. Histórico: 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv);

3.7.21. Garantia: pelo menos 1 ano;

3.7.22. Protocolo: IPv4 e IPv6;

3.7.23. Segurança: VLAN IEEE 802.1q;

3.7.24. Alimentação PoE: IEEE 802.3af;

3.7.25. MARCA DE REFERÊNCIA: TELEFONE IP MODELO TIP 125I MARCA INTELBRAS OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.

3.8. Solução para instalação do software descrito no Item 01 da Cláusula Primeira deste instrumento

3.8.1. Processador: Intel Core i7 4790 4Ghz;

3.8.2. Hardware: 16 GB de RAM DDR4; 2 x HD SATA 8 T Surveillance com velocidade de 3.0 Gb/s e 7200 RPM;

3.8.3. Placa de Rede Gigabit (10/100/1000);

3.8.4. Placa de Vídeo com 2GB de RAM dedicada;

3.8.5. Sistema Operacional: Windows 10 Professional ou Windows Server 2019 de 64 bits;

3.8.6. Armazenamento: disco SSD dedicado exclusivamente para a instalação do sistema operacional e do software de gerenciamento do CFTV.

3.8.7. Garantia de 01 (hum) ano.

3.8.8. MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA: SOLUÇÃO COMPLETA LENOVO 01 UND DE Workstation Lenovo ThinkStation P3 – Processador Intel® Core™ i7-



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

13700 vPro® de 13ª geração - Placa mãe proprietária Lenovo ThinkStation; 32 GB DDR5-4400MHz; 1 TB SSD M.2 2280 PCIe Gen4; Garantia 1 ano Reparos no local. 02 UND DE HD WD Purple Pro 8TB, 7200RPM, Cache 256MB, 3.5", SATA - 3.5" Surveillance HDD.

3.9. Fornecimento e instalação de controlador de acesso com reconhecimento facial

3.9.1. Cartão RFID 13,56 MHz, QR code e senha, tela sensível ao toque de 7", detecção facial por profundidade da face, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital (sistema anti-fake), tela LCD de alta resolução sensível ao toque (capacitiva), sistema de detecção de presença por meio de movimento, capacidade para pelo menos 50.000 usuários, capacidade para pelo menos 50.000 cartões (5 por usuário), capacidade para pelo menos 50.000 senhas (1 por usuário), capacidade para pelo menos 50.000 templates faciais (1 por usuário), capacidade para até 50 administradores, dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso, dupla câmera grande angular de 2 MP (uma de luz visível colorida – RGB e outra de luz infravermelha – IR), compensação de luz inteligente por meio de LEDs brancos frontais, auto compensação dos LEDs de luz infravermelha, conexão Wi-Fi ou Ethernet, precisão de verificação de face > 99,5%, baixo índice de falsa rejeição, velocidade de comparação da face $\leq 0,3$ seg por pessoa, intervalo de reconhecimento facial: distância da câmera à face de 0,3 a 2 m. 10 (dez) controladores serão instalados nas catracas, sendo 02 (dois) em cada uma, referente ao acesso da entrada e da saída. 02 (dois) controladores serão instalados em moldura de alvenaria instalada no acesso lateral da Rua Coronel Cascudo, conforme croqui anexo a estes autos;

3.9.2. O fornecedor deve atentar para todos os insumos necessários à completa instalação e funcionamento desses equipamentos nos locais previstos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, inclusive suporte, moldura de inox, insumos de acabamento, ferramentas e mão de obra. Apresentação de catálogo para aprovação pela equipe técnica;

3.9.3. MARCA DE REFERÊNCIA: CONTROLADOR DE ACESSO COM



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

RECONHECIMENTO FACIAL SS 5530 MF FACE MARCA INTELBRAS OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.

3.10. Fornecimento e instalação de catraca tipo pedestal

3.10.1. Em aço inox, mecanismo de giro de alta performance, pelo menos 3 milhões de ciclos, passagem de pelo menos 35 pessoas por minuto, pictograma LED para sinalização liberado/bloqueado, tempo de até 0,2 segundo para liberar a passagem, mecanismo silencioso com giro suave, sem controladora de acesso e leitores RFID, abertura superior da tampa por chave com segredo, saída de contato seco para abertura de emergência, mecanismo eletromecânico para liberação do giro, braço de 500 mm. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de catálogo para aprovação pela equipe técnica;

3.10.2. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS CAP 3000 OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.

3.11. Fornecimento e instalação de catraca tipo portão para portadores de necessidades especiais (PNE)

3.11.1. Em aço inox, pelo menos 3 milhões de ciclos, passagem de 35 a 40 pessoas por minuto, pictograma em LED para sinalização liberado/ bloqueado, tempo de 0,2 segundo para liberar a passagem, mecanismo silencioso, sem controladora de acesso e leitores RFID, aviso sonoro nas autenticações, abertura da tampa superior por chave com segredo, saída de contato seco para abertura de emergência, braço com largura de 800 mm (NBR 9050/2022). Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do sistema, ferramentas e mão de obra. Apresentação de amostra ou catálogo para aprovação pelo(s) Fiscal(is);

3.11.2. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS CAP 3000 OU SIMILAR EM TÉCNICA E QUALIDADE.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento e instalação dos itens deverá ser realizada na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizada na Praça 7 de Setembro, nº 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.1.1. O prazo de entrega e finalização de instalação dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento, na quantidade solicitada pela Administração.

4.2. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

4.3. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.4. A Contratada deverá proceder à entrega e instalação do objeto deste Contrato, na quantidade solicitada pela Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento.

4.5. Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação dos prazos descritos nesta Cláusula.

4.6. Justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega, deverá ser entregue formalmente à Contratante, com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas para vencer



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

4.7. A responsabilidade de instalação, testes, funcionamento e treinamento de operadores é da Contratada.

4.8. A infraestrutura de alvenaria, cabeamento, tomadas, fiação elétrica, telefônica e de internet necessária à instalação dos equipamentos e implantação dos sistemas será fornecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

4.9. Os insumos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas contratados, tais como placas, suportes, molduras, entre outros, ficará a cargo da Contratada.

4.10. No que se refere à garantia, exige-se garantia mínima de 01 (hum) ano para todos os equipamentos e softwares que fazem parte da solução.

4.11. Prazo de 30 dias corridos para correção de defeitos dentro do prazo de garantia, assegurada a continuidade dos serviços que dependem do equipamento em conserto, por meio da colocação de outro equipamento até o retorno deste.

4.12. Quanto aos recursos tecnológicos, somente será admitida a oferta dos bens objeto deste Contrato que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.13. Só será admitida ainda a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços que compõem o objeto deste contrato será de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX reais), conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Software de gerenciamento de vídeo VMS (Vídeo Management Software) para gestão das imagens.	Unidade	01	R\$	R\$
02	Licença para conexão de DVRs compatível com o Software de gerenciamento de vídeo descrito no Item 01.	Unidade	07	R\$	R\$
03	Central telefônica híbrida	Unidade	01	R\$	R\$
04	Placa para 08 (oito) ramais analógicos, compatível com a	Unidade	01		



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

	Central telefônica híbrida descrita no Item 03.			R\$	R\$
05	Acionador de emergência rearmável	Unidade	11	R\$	R\$
06	Fechadura solenoide	Unidade	11	R\$	R\$
07	Acionador de abertura por sensor infravermelho	Unidade	09	R\$	R\$
08	Telefone IP	Unidade	06	R\$	R\$
09	Solução para instalação do software descrito no Item 01.	Unidade	01	R\$	R\$
10	Fornecimento e instalação de controlador de acesso com reconhecimento facial	Unidade	24	R\$	R\$
11	Fornecimento e instalação de catraca tipo pedestal	Unidade	03	R\$	R\$
12	Fornecimento e instalação de catraca tipo portão para portadores de necessidades especiais (PNE)	Unidade	02	R\$	R\$



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

6.2. Os preços adotados incluem todas as despesas necessárias, no que couber às particularidades do objeto contratado, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, material, mão-de- obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária.

7.2. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

7.3. No momento de apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada de prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.5.1. Dados Bancários da CONTRATADA:

7.5.2. Banco: XXXXXXXXX;

7.5.3. Agência: XXXXXX;

7.5.4. Conta: XXXX;

7.5.5. Operação: XXX.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA/IBGE, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX;

Função: XXXXXXXXXXXXX;

Subfunção: XXXXXXXXXXXXX;

Programa: XXXXXXXXXXXXX;

Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Subelemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. A emissão da nota fiscal/fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

10.2. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 e seguintes, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2019), conforme exposto a seguir:



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

10.2.1. Para efeitos de verificação da conformidade dos serviços prestados, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do setor competente, realizará, ao final de cada etapa, o seu recebimento por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato junto com a comissão de recebimento do Contratante, nos seguintes prazos:

10.2.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no ato da finalização de todas as instalações e testagem dos equipamentos; e

10.2.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pela comissão de recebimento da Contratante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos foram prestados em desacordo com as especificações contidas neste Contrato, no Termo de Referência e na respectiva Proposta de Preços, depois da licitante contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.

10.2.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.4. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

10.2.5. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALRN, nos termos do Código de Defesa do



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-lo na execução do contrato;

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

11.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá ainda:

12.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao valor de fornecimento de material ou prestação serviço, relacionados ao objeto deste instrumento;

12.1.2. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.3. Providenciar o que estiver ao seu alcance para facilitar a CONTRATADA cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de fiscal designado em cláusula própria;

12.1.5. Solicitar à CONTRATADA retificação de qualquer produto cujo padrão de qualidade esteja aquém das especificações contidas no presente Contrato;

12.1.6. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a prestação de serviço, relacionados ao objeto deste instrumento, para que ela adote medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do presente Contrato;

12.1.7. Rejeitar no todo ou em parte o produto fornecido que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;

12.1.8. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições durante o fornecimento do material, relacionados ao objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção;

12.1.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita prestação dos serviços, relativos ao objeto do presente instrumento.

12.2. Após a assinatura deste instrumento, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA designará o funcionário XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone: _____, e-mail: _____ para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

13.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

13.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

14.1. A ALRN editou resolução n. 07 de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.

14.2. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. ADVERTÊNCIA

A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II. MULTA

A) Por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

B) A multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- b.1) de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a contratada deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;
- b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b.4) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a contratada cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da contratação.

C) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:

- c.1) moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- c.2) compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
 - ii) de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;
 - iii) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

A) Os contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR:

A) Declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a” a “f” do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 2013.

14.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. E poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

14.6. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para extinção do contrato os descritos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

15.2. De acordo com o 138 da Lei nº. 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

15.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A servidora Suzana Augusta Figueiredo Lucena Moreira, matrícula nº 207.074-0, será fiscal titular, e a servidora Maria Izabel Rodrigues, matrícula 207.187-8, será fiscal substituto para exercerem a fiscalização do contrato, registrando todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; e, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do Contrato, nos termos da legislação aqui citada.

16.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

16.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais remeterão estas informações à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, a qual emitirá notificações para a correção do objeto contratado, determinando prazo para a correção.

16.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios.

16.8. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.10. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.11. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios comunicará ao fiscal, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.12. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências realizado pelos fiscais – que deverão comunicar à Divisão, - das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando necessário.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

16.13. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.14. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.15. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios deverá aprovar o relatório final do fiscal com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.16. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios orientará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.17. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.18. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

16.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, desde que autorizada por autoridade superior.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

16.20. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou até finalizada a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE).

18.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- a) Até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- b) Até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 02 (dois) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, na data da assinatura eletrônica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

ANEXO I – PROPOSTA